

# A PRÉ-HISTÓRIA DO PRINCÍPIO DE HUMANIDADE CONSAGRADO NO DIREITO DAS GENTES: O LEGADO PERENE DO PENSAMENTO ESTÓICO

## THE PRE-HISTORY OF THE PRINCIPLE OF HUMANITY ENSHRINED IN THE DROIT DES GENS: THE PERENNIAL LEGACY OF STOIC THINKING.

ANTÔNIO AUGUSTO CAÑADO TRINDADE\*  
VINÍCIUS FOX DRUMMOND CAÑADO TRINDADE\*\*

**RESUMO:** O pensamento estóico, cujas raízes históricas remontam ao século III a.C., permanece dotado de grande atualidade, por seus ensinamentos perenes face à fragilidade da vida humana, em um mundo cada vez mais violento, como este em que vivemos em nossos dias. Pensadores como Sêneca, Epicteto e Marco Aurélio ressaltavam a importância da vida interior, pois a razão e a humanidade encontram-se dentro de cada um. É o que também assinalava Cícero, concentrando-se na *recta ratio* e no universalismo. A justiça acompanha a fraternidade universal. A *recta ratio* foi retomada no pensamento jusnaturalista dos “pais fundadores” do direito internacional, nos séculos XVI e XVII, que veio inspirar o cosmopolitismo. Os ensinamentos estóicos se projetaram na Renascença e no Iluminismo, estendendo-se até o século XX e os nossos dias no século XXI, nos esforços de pensadores lúcidos para substituir a *raison d’État* pela *raison d’humanité*. Os referidos

**ABSTRACT:** Stoic thinking, the historical roots of which go back to the IIIrd. century b.C., remains endowed with great topicality, by its perennial lessons in face of the fragility of human life, in a world increasingly violent, as the one in which we live nowadays. Thinkers like Seneca, Epictetus and Marcus Aurelius singled out the importance of inner life, as reason and humanity rest within each one. This is also what Cicero pointed out, concentrating in the *recta ratio* and in universalism. Justice accompanies universal fraternity. The *recta ratio* was retaken in the jusnaturalist thinking of the “founding fathers” of international law, in the XVIth. and XVIIth. centuries, which came to inspire cosmopolitanism. The stoic teachings projected themselves in the Renaissance and the Enlightenment, extending themselves to the XXth. century and our days in the XXIst. century, in the endeavours of lucid thinkers to replace the *raison d’État* by the *raison d’humanité*. The aforementioned

\* Juiz da Corte Internacional de Justiça (Haia); Ex-Presidente da Corte Interamericana de Direitos Humanos; Professor Emérito de Direito Internacional da Universidade de Brasília (UnB); Doutor *Honoris Causa* pela Universidade Panteion de Atenas, Grécia.

\*\* Diplomata de Carreira; Bacharel em Direito pela Universidade de Brasília (UnB), com extensão na Universidade de Utrecht; Ex-Estagário do Tribunal Penal Internacional para a Ex-Iugoslávia (Haia, 2010).  
Email:foxtrindade@gmail.com

ensinamentos conformam a pré-história do princípio de humanidade, que hoje permeia todo o *corpus juris* do novo *jus gentium* do século XXI, alertando que os Estados existem para os seres humanos e não *vice-versa*.

**PALAVRAS-CHAVE:** Direito Internacional. Jusnaturalismo. Pensamento estoíco. *Recta ratio*. Renascença e Iluminismo. Direitos Humanos. *Raison d'humanité*. Princípio de humanidade. Novo *jus gentium*.

*teachings form the pre-history of the principle of humanity, which permeates nowadays the whole corpus juris of the new jus gentium of the XXIst century, warning that States exist for human beings and not vice-versa.*

**KEYWORDS:** International law. Jusnaturalism. Stoic thinking. *Recta ratio*. Renaissance and Enlightenment. Human rights. *Raison d'humanité*. Principle of humanity. New *jus gentium*.

**RÉSUMÉ:** *La pensée stoïque, dont les racines historiques remontent au III<sup>ème</sup> siècle a.C., reste d'une grande actualité, par ses leçons perpétuelles face à la fragilité de la vie humaine, dans un monde de plus en plus violent, comme celui dans lequel nous vivons aujourd'hui. Des penseurs comme Sénèque, Epictète et Marc Aurèle ont souligné l'importance de la vie intérieure, raison et humanité faisant partie intégrante de chaque être humain. C'est aussi ce qu'a souligné Cicéron, en se concentrant sur la recta ratio et sur l'universalisme. La justice accompagne la fraternité universelle. La recta ratio a été reprise par la pensée jusnaturaliste des "pères fondateurs" du droit international, aux XVI<sup>ème</sup> et XVII<sup>ème</sup> siècles, qui a inspiré le cosmopolitisme. Les enseignements stoïques se projetèrent dans la Renaissance et les Lumières, s'étendant jusqu'au XX<sup>ème</sup> siècle et jusqu'à nos jours au XXI<sup>ème</sup> siècle, dans les efforts des penseurs lucides pour remplacer la raison d'État par la raison d'humanité. Les enseignements précités forment la préhistoire du principe d'humanité, qui imprègne aujourd'hui l'ensemble du corpus juris du nouveau jus gentium du XXI<sup>ème</sup> siècle, en rappelant que les Etats existent pour les êtres humains et non vice versa.*

**RESÚMEN:** *El pensamiento estoíco, cuyas raíces históricas remontan al siglo III a.C., permanece dotado de gran actualidad, por sus enseñanzas perennes frente a la fragilidad de la vida humana, en un mundo cada vez más violento, como éste en el cual vivimos en nuestros días. Pensadores como Séneca, Epicteto y Marco Aurelio resaltaban la importancia de la vida interior, pues la razón y la humanidad encuéntranse dentro de cada uno. Es lo que también señalaba Cícero, concentrándose en la recta ratio y en el universalismo. La justicia acompaña la fraternidad universal. La recta ratio fue retomada en el pensamiento jusnaturalista de los "padres fundadores" del derecho internacional, en los siglos XVI y XVII, que vino a inspirar el cosmopolitismo. Las enseñanzas estoicas se proyectaron en el Renacimiento y en el Iluminismo, extendiéndose hasta el siglo XX y nuestros días en el siglo XXI, en los esfuerzos de pensadores lúcidos para reemplazar la razón d'État por la razón d'humanité. Las referidas enseñanzas conforman la pré-historia del principio de humanidad, que hoy día permea todo el corpus juris del nuevo jus gentium del siglo XXI, alertando que los Estados existen para los seres humanos y no vice-versa.*

**SUMÁRIO:** I. Considerações Iniciais: As Origens do Pensamento Estoíco. II. Panorama Histórico do Estoicismo. III. O Estoicismo e a Perspectiva de Humanização. IV. Os Ensinamentos dos Pensadores Estoícos. 1. Os Ensinamentos de Sêneca (circa 4 A.C.-65 A.D.). 2. Os Ensinamentos de Epicteto (circa 55-135 A.D.). 3. Os Ensinamentos de Marco Aurélio (121-181 A.D.). V. O Estoicismo e a Importância da Vida Interior. VI. O Estoicismo e a Fraternidade Universal.

VII. *Recta Ratio* e Universalismo. VIII. O Cosmopolitismo no Pensamento Estóico e sua Evolução Histórica. IX. A Perenidade do Legado Estóico. X. O Princípio de Humanidade em Sua Ampla Dimensão no Direito Internacional Contemporâneo. XI. Considerações Finais.

## I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS: AS ORIGENS DO PENSAMENTO ESTÓICO.

Nada há de novo sob o sol. Se quisermos ler algo profundo e avançado, bastante atual, para enfrentar as adversidades e as crueldades do mundo em que vivemos (ou sobrevivemos), nada como buscarmos os autores clássicos. Quanto mais antigos, melhor. Seus ensinamentos são permeados de perenidade, e afiguram-se mais atuais do que nunca. As crueldades e brutalidades que assolavam o mundo em sua época continuam assolando o mundo hoje, e em escala ainda mais ampla. O que lhes assegura a condição de “clássicos” é precisamente sua perenidade: seus sábios ensinamentos têm resistido à erosão do tempo.

Entre estes autores clássicos, destacam-se, para nossos propósitos, os autores que desenvolveram a escola de pensamento do *estoicismo*. O estoicismo surgiu no terceiro século antes de Cristo, como uma corrente de pensamento iniciada por Zenão (334-261 A.C., de origem fenícia, proveniente de Chipre e radicado em Atenas). Autor de *A República*, passou a pregar em Atenas, ensinando que somente o bem é a virtude, e que há que estar atento ao “dever”, e rejeitar todas as paixões. O estoicismo passou a ser assim chamado em razão do nome do Pórtico (em grego *Stoà*), onde Zenão e seus discípulos se reuniam em Atenas, para pregar sobre a necessidade de paz pela certeza, em um dos períodos mais turbulentos da história antiga grega<sup>1</sup>.

Dentre os principais sucessores de Zenão figuravam Cleanto e Crísipo. Cleanto (331-230 A.C.) ensinava que há que viver em harmonia com a natureza; e Crísipo (280-204 A.C., natural de Solis, colônia grega de Anatólia), autor do tratado *Os Fins*, ensinava que

---

1 P. Lévêque, *A Aventura Grega*, Lisboa, Edit. Cosmos, 1967, p. 467.

as quatro virtudes principais são a prudência, a justiça, a coragem e a temperança ou moderação. Significativamente, os três primeiros grandes estóicos (Zenão, Cleanto e Crísipo) coincidiram no preceito de viver de acordo com a virtude e em harmonia com a natureza<sup>2</sup>. Para estes primeiros pensadores estóicos, toda paixão é um erro de juízo, uma perversão; importa insistir na responsabilidade humana, para afirmar a autonomia do ser humano frente ao destino<sup>3</sup> (tema também examinado por Cícero em *Do Destino*).

Para esta nova escola de pensamento, a filosofia consistia na busca da *recta ratio*; a própria virtude era por vezes descrita como *recta ratio*<sup>4</sup> (como nos escritos de Cícero, e nas *Cartas a Lucilius* de Sêneca), como a busca da perfeição da razão. Os próximos mestres a se notabilizarem, como expoentes da escola estóica de pensamento, foram Sêneca, Epicteto e Marco Aurélio (cf. *infra*). Em suma, em toda sua trajetória, os estóicos sempre valorizaram o uso da *razão*, buscando a atitude correta frente ao universo. Diante da fragilidade da vida humana, dedicaram particular atenção às questões éticas.

No pensamento estóico predominavam efetivamente a ética e sua aplicação prática, e nele também figuravam com proeminência as questões teológicas, dada sua preocupação com a existência do mal no mundo, atribuível ao próprio ser humano<sup>5</sup>. Para os estóicos, viver em harmonia com a natureza nos conduz à virtude, obedecendo às injunções da *recta ratio*<sup>6</sup>. Seus ensinamentos se estenderam pelo mundo greco-romano, e se projetaram no tempo; seu *logos* foi assimilado ao verbo das Escrituras judaico-cristãs<sup>7</sup>.

---

2 B. Gourinat, *Le Stoïcisme*, 3a. ed., Paris, PUF, 2011, pp. 43-45, e cf. p. 49.

3 *Ibid.*, pp. 53-54, 74 e 80.

4 *Ibid.*, pp. 14 e 47.

5 [Vários Autores,] *Os Estóicos* (ed. B. Inwood), São Paulo, Odysseus Edit., 2006, pp. 35, 43, 174, 189-190 e 431.

6 *Ibid.*, pp. 269, 273 e 383-384.

7 J.-B. Gourinat, *Le Stoïcisme*, *op. cit. supra*. n. (2), pp. 99-100 e 110.

## II. PANORAMA HISTÓRICO DO ESTOICISMO.

À medida em que o mundo grego antigo ampliava suas dimensões (geográficas e filosóficas), novas formulações se conceberam para explicar a imensidão de um cosmos que absorvia por completo as minúsculas cidades-estados. O estoicismo grego foi uma reação natural à busca de respostas sobre a relação do indivíduo com o *cosmos* e com seus semelhantes. O componente ético dessa corrente de pensamento levou invariavelmente ao cosmopolitismo (cf. *infra*), uma idéia cuja força nunca se perdeu; ao contrário, foi celebrada pelos mais ilustres pensadores da Renascença, do Iluminismo e do século XX.

Não houve, propriamente, uma escola estóica única. Na verdade, o estoicismo representou a comunhão de um grande número de pensadores, durante cerca de seis séculos (antes de projetar-se por outros mais), imbuídos de uma mesma visão de mundo. Longe de ser uma doutrina uniforme, o estoicismo apresentou importantes desenvolvimentos ao longo dos séculos, sobretudo quando foi difundido pelos territórios romanos. De forma resumida, é possível afirmar que o componente ontológico da filosofia estóica fundamentou-se na crença de que a razão divina, alma de todo o *cosmos*, não estava separada desse mundo, uma vez que cada um carrega em si uma parcela dessa divindade<sup>8</sup>.

Assim sendo, os estóicos gregos entendiam que cada parte integra um único sistema chamado *natureza*; a virtude, nesse contexto, consistia em seguir o que era natural. Posteriormente, - já no mundo de Roma, - o imperador Marco Aurélio, em suas célebres *Meditações*, veio a promover essa visão metafísica da natureza, da realidade e da essência dos entes:

“Cease not to think of the universe as one living Being, possessed of a single Substance and a single Soul; and how all things trace back to its single sentience; and how it does all things by a single impulse; and how all existing things are joint causes of all things that come into existence; and how intertwined in the fabric is the thread and how

---

8 Cf. *The Cambridge Dictionary of Philosophy* (org. R. Audi), Cambridge, Cambridge University Press, 1996, p. 768.

closely woven the web”<sup>9</sup>.

A partir dessa compreensão ontológica, decorria a sólida ética estoíca. Os primeiros estoícos gregos, supracitados, - Zenão de Cítio, Cleanto e Crísipo de Solis, - acreditavam ser necessário promover a coexistência de todas as culturas, gregas e outras. Além disso, o ideal do homem sábio consubstanciava-se naquele que vence todas as paixões e influências externas, obtendo a autêntica liberdade interna e paz interior<sup>10</sup>. Sêneca, apesar de ser um estoíco romano, representou bem esse ideal introspectivo defendido originalmente pelos gregos:

“Nous n’avons pas trop peu de temps, nous en avons beaucoup de perdu. La vie est assez longue et nous a été assez largement donnée pour achever notre haute destinée, si on en faisait toujours un bon placement, mais quand elle s’épuise dans le luxe et la nonchalance, quand on ne l’utilise pour aucune bonne œuvre, il nous faut la contrainte de la nécessité suprême pour que, sans l’avoir vue marcher, nous sentions qu’elle est passé”<sup>11</sup>.

Em sua pesquisa histórica sobre a filosofia ocidental, Bertrand Russell formulou algumas ressalvas quanto à primeira fase do pensamento estoíco, ainda na Grécia antiga; de fato, os ensinamentos de Zenão de Cítio, que remontam ao século III a.C, pouco se parecem com a ética propugnada por Marco Aurélio, em meados do século II A.D.<sup>12</sup>. Embora o princípio da liberdade interna individual e da unidade natural já estivessem assentados nessa época, a primeira fase do pensamento estoíco foi marcada por um sentido de determinismo cósmico, decorrente de uma concepção cíclica do tempo, própria dos gregos antigos.

---

9 Marcus Aurelius, *Meditations*, Cambridge, Mass./London, Harvard University Press, 2003, p. 91 (Livro IV, parágrafo 40).

10 Cf. Giorgio Del Vecchio, *Lições de Filosofia do Direito*, Coimbra, Ed. Armênio Amado, 1979, p. 51.

11 Cf. Sénèque, «La Brièveté de la Vie» in: *Oeuvres Complètes*, Paris, Ed. R. Laffont, 1993, livro I, 3.

12 Bertrand Russell, *A History of Western Philosophy*, N.Y., Touchstone, 2007, p. 252.

A transição entre o estoicismo grego e o romano ocorreu, no século II a.C, por meio das alterações doutrinárias empreendidas por Panécio de Rodes (185-110 A.C) e Posidônio (135-51 A.C). Panécio incorporou à doutrina estoica elementos do pensamento de Platão e elaborou a obra *Sobre os Deveres*, que influenciou profundamente Cícero, por meio do qual o estoicismo se tornaria conhecido no mundo romano. Posidônio, por sua vez, nascido no norte da Síria e conhecido por suas longas viagens ao Egito e à Península Ibérica, combinou elementos platônicos e aristotélicos ao estoicismo, sobretudo no estudo da natureza da alma<sup>13</sup>.

Com a destruição de Atenas em 86 A.C., - e a dispersão das bibliotecas, o fechamento das escolas e sua realocização na Alexandria, - Posidônio fundou a escola estoica em Rodes, onde foi tutor de Cícero. Sua posterior designação como embaixador em Roma contribuiu ainda mais para a difusão do estoicismo na antiguidade; ademais, fundaram-se novos “centros intelectuais” (alternativos a Atenas), sobretudo em Roma e em Rodes, no tocante ao estoicismo; passou este então a ser cultivado sobretudo em Roma<sup>14</sup>.

Apesar de sua origem helênica, a doutrina estoica foi difundida no decorrer dos séculos principalmente pelos pensadores romanos. Infelizmente, dos gregos há poucos fragmentos; dos romanos, no entanto, conservaram-se as grandes obras. Os estoicos romanos mais expressivos foram Sêneca, Epicteto e Marco Aurélio, - um ministro, um escravo emancipado, e um imperador, respectivamente (cf. *infra*). Historiadores apontam que a vastidão do Império Romano, o sincretismo cultural entre helênicos e romanos, e a grande experiência trocada entre os demais povos submetidos ao jugo dos Augustos favoreceram o fortalecimento do ideal da “cidadania mundial”. Para os romanos estoicos, o Império Romano, que reunia cerca de 60 milhões de pessoas, seria a concretização da *cosmopolis*<sup>15</sup>.

---

13 B. Russell, *A History of Western Philosophy*, *op. cit. supra* n. (12) p. 259.

14 C. Veillard, *Les stoïciens*, Paris, Éd. Ellipses, 2012, p. 12.

15 Cf. Th.J. Schlereth, “Prologue: The Historical Development of the Cosmopolitan

Cícero, apesar de não ser propriamente um representante da doutrina estoíca, apreendeu e difundiu diversos ensinamentos dessa corrente filosófica, - graças em grande parte a seu tutor, Posidônio. Esse fato demonstra como o estoicismo foi capaz de inspirar o pensamento de homens públicos influentes durante os últimos anos da República romana. A contribuição particular de Cícero para o ideal cosmopolita foi a sua ética do homem da *humanitas*: cada indivíduo tinha obrigações inerentes em relação a seus semelhantes: esse argumento, desenvolvido em sua obra *De Officiis*, influenciou as raízes do *jus gentium* romano.

### III. O ESTOICISMO E A PERSPECTIVA DE HUMANIZAÇÃO.

Voltemos ao início de nossas considerações: pode-se dizer, de início, que a idéia de “civilização”, ainda que cercada de tanta reconhecida fragilidade (como permanece em nossos dias), já se fazia presente no pensamento dos estoícos<sup>16</sup>. Ao nos adentrarmos nos escritos de Sêneca, Epicteto e Marco Aurélio, permitimo-nos formular uma brevíssima observação preliminar. É-nos difícil resistir à impressão de que podemos identificar, nos ensinamentos destes mestres clássicos, traços da pré-história do *princípio de humanidade*, como hoje o concebemos.

O estoicismo ressalta a importância da providência para controlar os caprichos do destino. Para isto, os seres humanos dispõem da linguagem, da palavra (*logos*), e da razão (*ratio*). O estoicismo recomendava o *exame de consciência* cotidiano. Ensinava, ademais, o cosmopolitismo e a fraternidade universal (cf. *infra*), - esta última conduzindo todos ao respeito mútuo<sup>17</sup>. Ao invés

---

Ideal”, in: *The Cosmopolitan Ideal in Enlightenment Thought*, Notre Dame/London, University of Notre Dame Press, 1977, p. xix.

16 Cf, nesse sentido, e.g., Romain Rolland, *Empédocle* [1891], Paris, Ed. Manucius, 2014 [reed.], p. 74.

17 O respeito mútuo se estendia ao pós-vida; já na concepção dos gregos antigos, a comunidade dos seres humanos não se descuidava de seus mortos. Havia, já naquela época, uma relação de respeito entre os vivos e seus mortos: daí a importância do enterro dos restos mortais, e dos ritos funerários, - tidos como ritos de passagem, - marcando a transição da comunidade dos seres humanos vivos ao Hades, ou seja,



de exaltar alguma entidade abstrata superior, exaltava o próprio ser humano em seu universo.

Os ensinamentos estóicos desvendaram uma clara consciência do mistério insondável a circundar a existência humana, qual seja, o do passar do tempo. Em seu *De Brevitate Vitae* [circa 40 A.D.], Sêneca, por exemplo, recomendou a atitude sábia de manter em mente todos os tempos - passado, presente e futuro - conjuntamente: o tempo passado, mediante a recordação; o tempo presente, ao se fazer o melhor uso do mesmo; e o tempo futuro, ao antecipar-se a tudo o que se puder, tornando assim a própria vida mais longa (parte XV).

Para aprender a viver, há que fazer bom uso do tempo: o tempo breve da vida é precioso, não podendo ser desperdiçado sem reflexão. Os co-autores do presente ensaio, fiéis aos ensinamentos dos estóicos, resgatam suas considerações da sabedoria quanto ao tempo, - expressadas sobretudo no *De Brevitate Vitae* de Sêneca, - buscando, na contemplação filosófica, situar-se mais além do mesmo: o verdadeiro sábio, ao recordar o passado e prevenir o futuro ao mesmo tempo, desfruta verdadeiramente o presente (partes 14-17)<sup>18</sup>.

Como co-autores desde ensaio (um situando-se na aurora da própria vida, outro aproximando-se de seu crepúsculo), é o que temos logrado, - desfrutar ao máximo o presente, - graças aos ensinamentos, que nos são caros, dos estóicos; em sinal de gratidão, dedicamos ao seu perene legado o presente estudo, voltado ao surgimento das graduais concepção e formulação do *princípio de humanidade*. O estoicismo teve bastante influencia no mundo greco-romano: ocupou-se do desenvolvimento do *jus naturae* e da identificação de uma *cosmopolis* (uma comunidade mundial), desde uma perspectiva de *humanização*.

---

da vida ao pós-vida. J.N. Bremmer, *The Early Greek Concept of the Soul*, Princeton, Princeton University Press, 1993, pp. 92-93 e 100.

18 Cf., ademais, Sêneca, *Sobre la Firmeza del Sabio / Sobre el Ocio / Sobre la Tranquilidad del Alma / Sobre la Brevedad de la Vida* [circa 49-64 A.D.], Madrid, Alianza Edit., 2014, 35-38 e 319-320.

## IV. OS ENSINAMENTOS DOS PENSADORES ESTÓICOS.

### 1. OS ENSINAMENTOS DE SÊNECA (CIRCA 4 A.C.-65 A.D.).

Um dos maiores e mais influentes expoentes do estoicismo foi Sêneca (nascido em Córdoba, antiga Hispania, de família romana), filósofo e homem público, que se considerava - fiel ao pensamento estóico - um cidadão do mundo. Sua vida um tanto atribulada logo lhe angariou detratores, sobretudo por dois fatos: ter acumulado riquezas, e ter sido preceptor de Nero. Portador de uma enfermidade crônica, desde cedo contemplou a possibilidade de suicídio<sup>19</sup>, - algo que os estóicos admitiam. Sêneca inclusive escreveu a respeito, em uma de suas *Cartas a Lucilius* (n. 70).

Ao final da vida, o bem que Sêneca realizou, e o legado de sua obra, em muito superaram seus equívocos. Suas propriedades não escaparam ao incêndio de Roma (em 64 A.D.) atribuído a Nero. Ainda que tivesse Sêneca fracassado na educação do tirano, fêz o que pode para contê-lo. Assim, em sua obra *De Clementia* (55-56 A.D.), Sêneca advertiu Nero contra a crueldade, e propugna a defesa da clemência, que dignifica o ser humano<sup>20</sup>. A crueldade é abominável e desumana, levando à selvageria de massacres de populações inteiras, e a clemência, ao contrário, está conforme a natureza humana, é a temperança da alma como virtude<sup>21</sup>. A clemência e o perdão, emanados do livre arbítrio buscando o que é justo, são conformes à razão<sup>22</sup>.

Sêneca não hesitou em expressar, em seu ensaio *Da Tranquilidade da Alma* (*De Tranquillitate Animi*), seu reconhecimento aos ensinamentos de Zenão, Cleanto e Crísipo. O próprio Sêneca pregou o equilíbrio da alma e a moderação, e recomendou como

---

19 Cf. E. Wilson, *Seneca - A Life*, London, Penguin/Allen Lane, 2015 [reed.], pp. 19, 57-58 e 191.

20 Sénèque, *De la Clémence* [55-56 A.D.], Paris, Éd. Payot & Rivages, 2005, pp. 9 e 43.

21 *Ibid.*, pp. 63-64, 67-68 e 73.

22 *Ibid.*, pp. 74-75 e 79.

“necessário muito recolhimento para dentro de si próprio”<sup>23</sup>. Só assim se lograria “não deixar a última palavra ao arbítrio do destino”<sup>24</sup>. Para Sêneca, - tal como o afirmou em suas *Cartas a Lucilius*, - “a virtude não é outra coisa que a *recta ratio*”<sup>25</sup>. É própria do ser humano a razão, que, se for reta e aperfeiçoada, proporciona sua felicidade; cultivando a razão se chegará ao bem<sup>26</sup>.

Paralelamente a sua *De Clementia*, em prosa<sup>27</sup>, Sêneca escreveu suas *Tragédias*, nas quais, *inter alia*, retratou e denunciou os tiranos<sup>28</sup>. Já nos escritos de Sêneca, ficava clara a *visão humanista* do pensamento estoíco, também claramente identificável nas reflexões de Epicteto e de Marco Aurélio. Os biógrafos de Sêneca assinalam precisamente que os pensadores estoícos “fundamentavam sua moral social no princípio da fraternidade, e, como hoje diríamos da solidariedade universal”; professavam que o ser humano é “cidadão do mundo”, antes mesmo de ser cidadão de sua própria pátria (esta se insere naquele)<sup>29</sup>.

Tão logo regressou do exílio (em 49 A.D., graças à intervenção de Agripina, mãe de Nero), Sêneca, com sua experiência no Senado, assumiu o governo de Roma imperial (dada a pouca idade de Nero). Seus sete anos de governo foram marcados com um dos melhores períodos do Império, com sua preocupação em

---

23 Sêneca, *Da Tranquilidade da Alma*, Porto Alegre, L&PM, 2014, p. 83, e cf. pp. 38, 66 e 86-87.

24 *Ibid.*, p. 67.

25 Sêneca, *Cartas a Lucilio* [62-64 A.D.], Barcelona, Edit. Juventud, 2000, p. 177.

26 *Ibid.*, pp. 218 e 461.

27 Sêneca a escreveu e publicou com coragem (em 56 A.D.), preocupado com Nero, e buscando refreá-lo; Paul Veyne, *Sêneca e o Estoicismo*, São Paulo, Ed. Três Estrelas, 2015, pp. 28-33 e 38.

28 Cf. Sêneca, *Tragédias*, vol. I (*Hercules, Troades, Phoenissae, Medea, Phaedra*), México, UNAM, 1998, pp. 4-197; Sêneca, *Tragédias*, vol. II (*Oedipus, Agamemnon, Thyestes, Hercules [oetaeus], Octavia*), México, UNAM, 2001, pp. 2-232; Sêneca, *Tragédias (Medea, Fedra, Édipo, Agamenón, Tiestes)*, Madrid, Edit. Planeta-DeAgostini, 1998, pp. 11-284.

29 R. Waltz, *La vie politique de Sénèque*, Paris, Éd. Lavoisier, 2013, pp. 8.

assegurar a justiça, a segurança, a prosperidade e os bons costumes<sup>30</sup>. Na visão de Sêneca, a natureza criou os seres humanos iguais e solidários uns aos outros, e o monarca deve considerar-se como um tutor - e não dominador - de seus governados. Consoante a justiça humana, cada um é mestre de si próprio. Há que avançar a causa da humanidade (*jus humanum*)<sup>31</sup>.

Ao tomar o poder, Nero, ao contrário, passou a perpetrar arbitrariedades e massacres<sup>32</sup>. Sêneca caiu em desgraça, e em seus últimos anos escreveu *De Vita Beata* (ressaltando que a verdadeira bondade reside na virtude), e suas célebres *Cartas a Lucilius* (totalizando 124 cartas), nas quais assinalou, inter alia, que a própria virtude se identifica com a *recta ratio*<sup>33</sup>. No ano 60 A.D., Sêneca já era tido como “o homem mais considerado do Império”<sup>34</sup>. Desencantado da vida pública, Sêneca ensinava que devemos nos recolher dentro de nós mesmos, preparando-nos para a morte<sup>35</sup>. Nas belas *Cartas a Lucilius*, já no final de sua vida, voltou Sêneca a abordar a passagem do tempo, um tema que sempre o acompanhou por toda a vida. Buscou guardar para si mesmo seus últimos dias, tendo por muitos anos se preparado para a própria morte<sup>36</sup>.

A seu turno, Nero, pouco após o incêndio de Roma, pelo que foi responsabilizado, condenou seu antigo preceptor ao suicídio forçado (a exemplo do ocorrido anteriormente com Sócrates, o mestre de todos). Apesar de tudo o que tinha feito pelo bem público, e de suas meditações sobre como temperar o destino com a providência, o fim de Sêneca, seu suicídio forçado (em 65 A.D.) foi ainda mais doloroso, prolongado e trágico do que o de Sócrates<sup>37</sup>.

---

30 *Ibid.*, pp. 78, 132 e 155.

31 *Ibid.*, pp. 79-80, 106 e 111.

32 *Ibid.*, pp. 154-155.

33 Sénèque, *Entretiens - Lettres à Lucilius*, Paris, Ed. R. Lafont, 2004, pp. 768 e 813 (cartas 66 e 76).

34 R. Waltz, *La vie politique de Sénèque*, *op. cit. supra* n. (29), pp. 133.

35 *Ibid.*, p. 25.

36 Cf. E. Wilson, *Seneca - A Life*, *op. cit. supra* n. (19), pp. 194-195, 205 e 209.

37 Há que recordar que também Cícero teve morte violenta, assassinado em 43 a.C.,

Com a morte de Sêneca, foi destruído o sistema que ele buscou construir, e veio a época do obscurantismo e da violência extrema; o Senado foi extinto, e o que os seus contemporâneos já chamavam de *democracia*, desapareceu, em meio à brutalização do cesarismo<sup>38</sup>. Os ideais de Sêneca, no entanto, não pereceram; seus ensinamentos estoicos (tão bem expostos nas *Cartas a Lucilius* e em *De Clementia*, entre outros escritos), não foram esquecidos.

Muitos anos depois, com a ascensão de Marco Aurélio, o novo soberano-filósofo buscou inspiração nas reflexões de Sêneca, e levou adiante, ele próprio, os ensinamentos estoicos<sup>39</sup>. Séculos depois, veio o estoicismo gerar grande interesse, precisamente por parte dos humanistas, no Renascimento. Os escritos de Sêneca (assim como os de Cícero, Epicteto e Marco Aurélio) se difundiram, e, desde então, até a atualidade<sup>40</sup>. Tornaram-se perenes.

## 2. OS ENSINAMENTOS DE EPICTETO (CIRCA 55-135 A.D.).

Nesse meio-tempo, Epicteto (proveniente de Hierápolis em Frígia, no atual sudoeste da Turquia) distinguiu o ser humano como dotado de linguagem e razão (*logos*), sendo assim capaz de escolher seu próprio modo de viver. Dedicou-se sobretudo à ética, predicando a vida contemplativa como caminho rumo à felicidade (*eudaimonia*), entendida como a vida conforme à razão (*ratio*). Atento às antigas tragédias gregas, entendia Epicteto que, diante das adversidades (captura das cidades, escravização de mulheres e crianças), cabe a cada um refugiar-se em seu próprio pensamento e juízo<sup>41</sup>.

Em sua visão, situamo-nos no universo com o uso da razão e com livre arbítrio, nascemos com um entendimento inato do que significam as palavras. A pessoa com bom juízo se sobrepõe às

---

antes do final da República, por sua inimizade com Marco Antonio.

38 R. Waltz, *La vie politique de Sénèque*, op. cit. supra n. (29), pp. 186-187 e 194-195.

39 *Ibid.*, p. 133.

40 Cf. E. Wilson, *Seneca - A Life*, op. cit. supra n. (19), pp. 219 e 229.

41 Epictetus, *Discourses and Selected Writings* [circa 135 A.D.], London, Penguin Classics, 2008, pp. 68-69.

más<sup>42</sup>. Há que evitar as grosserias e os insultos, e honrar a condição humana de ser racional que temos<sup>43</sup>. Epicteto não teria sido estóico se tivesse condenado o suicídio; não o fez, mas o admitiu, mais restritivamente que Sêneca, somente se o prolongamento da própria vida se tornasse desonroso; e agregou que somente a alma - boa e correta - não se degrada com o passar do tempo<sup>44</sup>.

Assim como Sêneca (cf. *supra*), também Epicteto se insurgiu contra as tiranias, como se constata em suas *Dissertações* (livros I-IV). Sempre evocando Sócrates como mestre, ponderava que, como somos livres por natureza, só dependemos de nós mesmos, de nosso próprio juízo, e assim devemos perseverar, não nos submetendo a tirano algum, nem ao mais forte, nem à multidão, consoante os “princípios gravados no espírito”<sup>45</sup>. Há que ter sempre presentes os valores e a dignidade humana; a razão tem força própria, para enfrentar a injustiça (que não é involuntária) e manter uma postura firme contra os tiranos<sup>46</sup>.

Insurgindo-se contra a crueldade (que o vitimou, na condição de escravo), Epicteto ensinou que o ser humano, independentemente de sua condição, é portador de algo “naturalmente livre” e independente, e ninguém logra impedi-lo de viver, voltado a si, em busca da temperança e justiça<sup>47</sup>. Ao desabafar (“como sou infeliz, quanto sofrimento!”, como escravo), advertiu que, como vivemos em um mundo repleto de “tiranos, tempestades, dificuldades”, devemos por prudência buscar refúgio em nossa própria intimidade, na vida de reflexão: se assim o fizermos, apegados ao próprio Deus pessoal, percorreremos nossa trajetória com segurança<sup>48</sup>.

---

42 *Ibid.*, pp. 70, 95 e 98.

43 *Ibid.*, pp. 102, 117 e 189.

44 G. Germain, *Épictète*, Paris, Seuil, 2006 [reed.], pp. 56 e 108.

45 Épictète, *De l'attitude à prendre envers les tyrans* [Entretiens], Paris, Gallimard, 2011, pp. 29, 120-121 e 127-128.

46 *Ibid.*, pp. 16, 87 e 90.

47 Épictète, *De la liberté* [Entretiens], Paris, Gallimard, 2010, pp. 22 e 43.

48 *Ibid.*, pp. 68-69.

Apesar de todas as adversidades enfrentadas, Epicteto ensinou que o ser humano, por natureza, foi criado para fazer o bem aos demais, é por natureza sociável<sup>49</sup>. Em suas *Dissertações*, pregou que o ser humano “é toda a humanidade que engendrou, todos os homens que teve por filhos, todas as mulheres que teve por filhas”, e é com este sentimento que “se ocupa de todos”<sup>50</sup>. Fiel ao estoicismo, Epicteto dedicou-se a estudar o bem, a começar pelas relações do ser humano com a natureza.

Advertiu que devemos, - ao fazer bom uso da razão, - ter consciência de nossas limitações e fraquezas, e buscar apreender a providência no universo<sup>51</sup>. Epicteto, assim como Sêneca, recomendavam o respeito aos próprios escravos; para Epicteto, o verdadeiro escravo é o ser humano submetido a suas próprias paixões<sup>52</sup>. Antes dele, o próprio Zenão, fundador do estoicismo, alertava precisamente contra as paixões. Dentre os discípulos deixados por Epicteto, destaca-se o historiador e filósofo Lucio Flávio Arriano (circa 86-175 A.D.), - também conhecido como Arriano de Nicomédia (onde nasceu), - que assegurou a sobrevivência das lições contidas nos textos das *Dissertações* e do *Manual de Epicteto* (ou *Enquiridion* - 135 A.D.).

### 3. OS ENSINAMENTOS DE MARCO AURÉLIO (121-181 A.D.).

No ano 161 A.D., estando Marco Aurélio a cargo do Império Romano em seu apogeu, cuidou de proteger sua civilização contra as ameaças. Teve presentes as lições de Sêneca e Epicteto (sobretudo as deste último), e propugnou com vigor a unidade de todos os seres humanos. Pensava Marco Aurélio que todos nascemos inocentes. Distintamente do cristianismo, o estoicismo que professou - assim como Epicteto - não via o homem independente (transcendente)

---

49 *Ibid.*, pp. 76-77.

50 *Ibid.*, p. 32.

51 G. Germain, *Épictète*, *op. cit. supra* n. (44), pp. 74-76 e 84.

52 Cf. *ibid.*, pp. 97 e 100.

do mundo, e se conformava com as limitações da existência humana. Sem jamais ter perseguido quaisquer cristãos, demonstrou comiseração em relação a eles, e limitou-se a aplicar a lei romana de seu tempo.

Sem acreditar em céu e inferno, Marco Aurélio e Epicteto não viam outra recompensa pela virtude que a resultante de seu exercício. Marco Aurélio, o último dos grandes estóicos, evitava toda demagogia; para Marco Aurélio, não havia outro império que o que cada um exerce sobre si mesmo no presente, não havia outro reinado que o da comunidade humana. A razão e a humanidade, para os estóicos como ele, não se encontram na alma dos governantes ou coletivamente dos povos como um todo; encontram-se dentro de cada um.

Marco Aurélio (como antes dele Sêneca) alertava que a vida é breve, e não temos controle sobre nossa composição (nascimento) nem tampouco sobre nossa decomposição (morte); sem perder de vista o passado e o futuro, temos, assim, que *nos concentrar no presente*, vivê-lo bem, fazendo algo útil à sociedade humana, mas buscando serenidade no refúgio na própria alma; o sábio é o que se dá conta do princípio e fim de todas as coisas, e busca fazer o bem<sup>53</sup>. Cada dia há de ser vivido plenamente, como se fosse o último; a felicidade está dentro de cada um<sup>54</sup>.

Marco Aurélio entendia que cada um deve cuidar de seu próprio livre-arbítrio, ciente de que os seres humanos foram criados um para o outro<sup>55</sup>. O que transgride as leis naturais, em detrimento de si mesmo ou dos demais, é ímpio e maldoso<sup>56</sup>. Já as tragédias gregas ensinavam que não cabe se afligir contra as ocorrências, não há que se irritar com as coisas<sup>57</sup>. Onde reina a justiça, surgirão

---

53 Marc Aurèle, *Soliloques* [circa 170-180 A.D.], Paris, Livre de Poche (Classiques de Philosophie, 1998, pp. 30, 33, 43, 45, 69, 72, 79, 161 e 165.

54 *Ibid.*, pp. 99-100 e 107.

55 *Ibid.*, pp. 114-115.

56 *Ibid.*, pp. 116 e 118.

57 *Ibid.*, pp. 144-145.



outras virtudes<sup>58</sup>. Há que ter em mente a “solidariedade universal”<sup>59</sup>.

Ao enriquecer a literatura de sua época, Marco Aurélio escreveu, em grego, suas *Meditações* (circa 170-180 A.D.), ao passo que Cícero e Sêneca preferiram o latim, dirigindo-se a um público culto maior<sup>60</sup>. Marco Aurélio escreveu suas *Meditações* para si mesmo, como exercício de vida interior<sup>61</sup>. Seu reinado foi marcado pela justiça e moderação, ao mesmo tempo em que tinha que defender as fronteiras do Império; em suas *Meditações* encontrava o refúgio, na vida interior, contra as atribulações da vida pública. Em suas *Meditações* ressaltou a importância da justiça e temperança, da convivência consoante o direito natural da “benevolência e justiça”, e da consciência do dever, e defendeu o primado do Direito<sup>62</sup>.

Ao mesmo tempo, suas *Meditações* revelam uma acentuada melancolia, por não acreditar que pessoa alguma (nem sequer o imperador) consegue promover uma mudança permanente no mundo social; assim, em seu entender, os que virão depois de nós tampouco conseguirão criar algo novo, e nossa condição permanecerá a mesma. A título de ilustração, recordou Marco Aurélio que as tragédias gregas passaram a ser apresentadas nos palcos como forma de lembrar aos homens as coisas que a eles ocorrem (e assim ocorrem de acordo com a natureza); somente depois das tragédias se introduziram as comédias<sup>63</sup>. Assim sendo, - concluiu Marco Aurélio, - dada a impossibilidade de alterar nossa condição, devemos todos viver fraternalmente com os demais, e orientar-nos pela *recta ratio*, que não difere da razão de justiça<sup>64</sup>.

---

58 *Ibid.*, p. 146.

59 *Ibid.*, p. 161.

60 P. Veyne, *Sêneca e o Estoicismo*, *op. cit. supra* n. (27), p. 26.

61 Cf. Marc Aurèle, *Pensées pour moi même*, Paris, GF Flammarion, 1992, pp. 31-176.

62 Marcus Aurelius, *Meditations* [circa 170-180 A.D.], N.Y., Barnes & Noble, 2003, pp. 17, 19, 59, 95 e 161.

63 *Ibid.*, pp. 100-102.

64 *Ibid.*, pp. 17 e 100.

## V. O ESTOICISMO E A IMPORTÂNCIA DA VIDA INTERIOR.

Um dos mais preciosos ensinamentos do estoicismo reside na importância que atribuía à *vida interior*, à vida da reflexão, inclusive como refúgio contra as violências do mundo. Em suas *Cartas a Lucilius*, por exemplo, Sêneca advertia que estamos todos morrendo aos poucos, no decorrer de nossas vidas, - o que deve levar-nos à reflexão. Para ele, há que evitar sobretudo as multidões. Devemos buscar refúgio, cada um de nós dentro de si mesmo, enquanto nos aproximamos, gradualmente, cada um de seu próprio final de vida<sup>65</sup>.

A importância atribuída à vida interior constitui, em nossa percepção, outro traço marcante da perenidade do pensamento estóico. Os ensinamentos, neste sentido, dos autores estóicos, permanecem de suma valia no mundo atual, circundado, como o de seu tempo, de extrema violência, vulnerabilidade e imprevisibilidade. Para evocar não mais que um exemplo de sua perenidade (cf. *infra*), podemos assinalar o belo livro de reflexões de A.-D. Sertillanges, *A Vida Intelectual* (1920), escrito e reeditado no período do entreguerras, até fins de 1934, já em plena ascensão do nazismo. Aí estão as preciosas reflexões de A.-D. Sertillanges, no mesmo sentido das dos autores estóicos clássicos: refugiar-se na vida interior, e cultivar e praticar o bem. A obra, como a dos estóicos antigos, é reeditada até nossos dias<sup>66</sup>.

Voltando aos autores clássicos, Sêneca, precedido por Sócrates, souberam, em seu íntimo, efetivamente se proteger das injustiças do mundo, inclusive a morte que lhes foi imposta (suicídio forçado). Aceitaram as iniquidades humanas, mas pregaram toda a vida contra elas. O mesmo ocorreu com Cícero, brutalmente assassinado; embora Cícero (106-43 A.C., natural da cidade de Arpino) não tivesse sido propriamente um estóico, mas antes

---

65 Sêneca, *Cartas a Lucilio*, *op. cit. supra* n. (25), pp. 26-27, 31, 80-83 e 365.

66 A.-D. Sertillanges, *A Vida Intelectual* [1920], 3ª. ed., Coimbra, A. Amado Ed., 1957, pp. 9-253; A.-D. Sertillanges, *A Vida Intelectual* [1920], São Paulo, Realizações Edit., 2010 [reed.], pp. 9-198; A.-D. Sertillanges, [*La vie intérieure* -] *Recueillement* [1935], Paris, F. Aubier/Éd. Montaigne, 1935, pp. 5-219; A.-D. Sertillanges, *Recolhimento* [1935], Belo Horizonte, Ed. Itatiaia, 1960, pp. 7-172; A.-D. Sertillanges, *Espiritualidade* [1938], Belo Horizonte, Ed. Itatiaia, 1959, pp. 3-187.

um eclético, os ensinamentos estoicos não lhe escaparam, e seus escritos e lições se revestem de interesse também aos que estudam o estoicismo.

Ele próprio dedicou um de seus ensaios, *Paradoxos Estoicos* (46 A.C.), ao exame de alguns temas da filosofia estoica, e iluminou as últimas seis décadas do período da antiga República Romana, com uma espécie de amálgama da teoria grega e da experiência romana<sup>67</sup>. Cícero foi influenciado tanto pelo estoicismo como pelo platonismo, assim como também pelo epicurismo. Tal como os estoicos, Cícero valorizou em muito a vida interior, ensinando que os sofrimentos físicos e mentais devem ser enfrentados com reflexão, auto-controle e coragem; também pregou, como os estoicos, que há que se distanciar dos desejos, pois a trajetória da vida - tal como ensinava Platão - não passa de uma preparação para a morte<sup>68</sup>.

Em suas obras *Da República* e *Das Leis* (circa 54-51 A.C.), por exemplo, a partir da visão jusnaturalista, Cícero ocupou-se da justiça, da legitimidade, e da responsabilidade no governo, opondo-se ao simples pragmatismo e à violência<sup>69</sup>. Já em idade avançada, ao ter sido acusado e condenado por crime de subversão, recolheu-se ainda mais, no final da vida, ao estudo solitário da filosofia (em postura semelhante à dos estoicos). Assim como Sócrates, tornou-se Cícero muito influente.

Os três livros que compõem sua obra *Das Leis* (*De Legibus*), por exemplo, dedicam-se ao direito ideal e perfeito, à *lex justa*<sup>70</sup>. Para Cícero, “a humanidade está unida por uma natural complacência e boa vontade”<sup>71</sup>, sendo esta visão universal própria do direito

---

67 K. Tempest, *Cicero - Politics and Persuasion in Ancient Rome*, London, Continuum Publ., 2011, p. 176, e cf. pp. 3, 6 e 101-102.

68 A. Everitt, *Cicero - The Life and Times of Rome's Greatest Politician*, N.Y., Random House, 2002, pp. 257-258.

69 Cicero, *The Republic - The Laws* [circa 54-51 A.C.], Oxford, Oxford University Press, 1998, pp. 66, 68-69, 71 e 166.

70 Cf. Cícero, *Das Leis* [circa 54-51 A.C.], São Paulo, Edit. Cultrix, 1967, pp. 18-19, 21, 52 e 65-66.

71 *Ibid.*, p. 47.

natural. Todo o gênero humano está interligado; para Cícero, a justiça, emanando da *recta ratio*, une os seres humanos<sup>72</sup>. E agregou:

“There is nothing more destructive for States, nothing more contrary to right and law, nothing less civil and humane, than the use of violence in public affairs in a duly constituted commonwealth”<sup>73</sup>.

Em outra obra (dedicada a seu filho), *Sobre os Deveres (De Officiis)*, Cícero escreveu que tudo o que foi criado na terra é para o uso da humanidade; há que evitar a injustiça, e, fundamentalmente, preservar a fé na justiça<sup>74</sup>. Revelando muita afinidade com o estoicismo, Cícero se inspirou em um sentido profundo de humanidade ao abordar a temática dos deveres de uns em relação aos outros<sup>75</sup>.

## VI. O ESTOICISMO E A FRATERNIDADE UNIVERSAL.

Desde o início, o estoicismo recomendou a busca do uso da razão, e acentuou a *recta ratio*. Já Zenão, fundador da escola estoica de pensamento, ensinou que todos os seres humanos encontram-se socialmente unidos no universo. Devem tratar-se com respeito, e com um espírito de fraternidade. Por sua vez, Sócrates ensinou que é melhor ser vítima do que algoz. Do mesmo modo, Sêneca, em suas *Cartas a Lucilius* (carta 70, sobre o suicídio), ponderou que “viver pela violência é injusto”, mais vale morrer pela violência; e arrematou dizendo ser “mais decente morrer do que matar”<sup>76</sup>.

Sêneca advertiu que a crueldade das nações é ainda pior que a dos indivíduos. O estoicismo, voltado ao cultivo da “retidão da

---

72 Cicero, *On the Commonwealth and On the Laws* (ed. J.E.G. Zetzel), Cambridge, Cambridge University Press, 2003, pp. 116, 120 e 133.

73 *Ibid.*, p. 172.

74 Cicero, *On Duties* (eds. M.T. Griffin e E.M. Atkins), Cambridge, Cambridge University Press, 2003, p. 10. Sobre a importância do *De Officiis* de Cícero, cf.: [Vários Autores,] *Os Estóicos, op. cit. supra* n. (5), pp. 33-44.

75 Cf., e.g., Cicero, *Sobre los Deberes*, Barcelona, Ed. Altaya, 1994, pp. 14-15, 28-29, 103-105 e 143-144.

76 Seneca, “Letters”, in: *The Stoic Philosophy of Seneca - Essays and Letters* (ed. M. Hadas), N.Y./London, W.W. Norton & Co., 1968, p. 207.

alma”, à *recta ratio* e à ética, desenvolveu sua concepção própria da virtude da humanidade<sup>77</sup>. Os estóicos consideravam-se cidadãos do mundo (*kosmopolites*), integrados no cosmos. O estoicismo passou a centrar-se no indivíduo, na pessoa humana, recomendando que cada um deve aceitar seu próprio destino<sup>78</sup>. A *recta ratio* se faz acompanhar do espírito de solidariedade humana.

Epicteto, como antes dele Sêneca e depois dele Marco Aurélio, propugnaram pela fraternidade universal. Estes autores estóicos, em nossa percepção, deixaram plantada a semente do *princípio de humanidade*. O estoicismo logrou sensibilizar a todos, independentemente de sua situação pessoal (Sêneca como filósofo e homem público, Epicteto como pensador e escravo emancipado, Marco Aurélio como filósofo e imperador); tanto é assim que um imperador romano (Marco Aurélio) buscou inspiração (como ele próprio reconheceu) sobretudo nos ensinamentos de um antigo escravo (Epicteto). Independentemente das diferenças de condição que a *fortuna* lhes reservou, os mestres estóicos (Sêneca, Epicteto e Marco Aurélio) defenderam a mesma causa, em benefício de toda a humanidade.

## VII. RECTA RATIO E UNIVERSALISMO.

Os autores estóicos professaram a *recta ratio* e o universalismo, desde o início. Já Zenão ensinava, no Pórtico de Atenas, que todo ser humano deve buscar viver em harmonia com o universo, sendo a virtude o bem, que proporciona o equilíbrio pessoal. O estoicismo veio ensinar que cada indivíduo deve buscar ser mestre de sua própria alma, para superar assim o destino. O estoicismo depositou confiança no bom uso da razão, próprio do direito natural<sup>79</sup>. Assim o fez desde uma visão humanista e essencialmente antropocêntrica<sup>80</sup>.

---

77 P. Veyne, *Sêneca e o Estoicismo*, op. cit. supra n. (27), pp. 129, 191 e 196-197.

78 *Ibid.*, pp. 137, 187 e 196.

79 C. Veillard, *Les Stoïciens*, op. cit. supra n. (14), pp. 18-19, 27, 35, 38-39 e 54.

80 *Ibid.*, p. 26.

Em algumas de suas belas *Cartas a Lucilius*, escreveu Sêneca, claramente, ao final de sua vida, que “existe um direito comum do gênero humano” (carta 48)<sup>81</sup>. Há que ter sempre presente que os seres humanos padecem e perecem, mas a humanidade permanece (carta 65)<sup>82</sup>. Há bens que pertencem ao “gênero humano” (carta 88)<sup>83</sup>. E agregou (carta 102):

“El alma humana es una cosa grande y noble; no consiente que se le pongan ninguna clase de términos (...). No acepta una patria pequeña (...). Tiene como patria todo lo que ciñe con su círculo lo supremo y universal, toda esta bóveda, dentro de la cual yacen los mares con las tierras, bajo la cual el aire, que separa las cosas divinas de las humanas, también las une (...). (...) No deja que se le dé un tiempo restringido (...)”<sup>84</sup>.

De sua parte, Cícero, influenciado pelo estoicismo, assinou, em sua obra *Da República*, que há que ter sempre presentes os interesses do “gênero humano”, e advertiu - em termos que nos parecem contemporâneos - que “não há no mundo espetáculo mais triste do que uma sociedade na qual o valor dos homens é medido pelas riquezas que possuem”<sup>85</sup>. E arrematou em seguida:

“A razão reta [*recta ratio*], conforme à natureza, gravada em todos os corações, imutável, eterna, cuja voz ensina e prescreve o bem, afasta do mal que proíbe e, ora com seus mandados, ora com suas proibições, jamais se dirige inutilmente aos bons, nem fica impotente ante os maus”<sup>86</sup>.

Acrescentou Cícero que “a lei verdadeira é sem dúvida a reta razão”, e quem não a obedecer, “a si próprio se renega”. *A recta ratio* é uma lei universal, que não podemos deixar de cumprir: não haverá “uma lei em Roma, outra em Atenas, uma agora, outra no futuro, mas uma lei única, sempiterna e imutável”, que abarca “todas as

---

81 Sêneca, *Cartas a Lucilio*, *op. cit. supra* n. (25), p. 124.

82 *Ibid.*, p. 168.

83 *Ibid.*, p. 282.

84 *Ibid.*, p. 375.

85 Cícero, *Da República*, 2a. ed., São Paulo, Edipro, 2011, pp. 36 e 83.

86 *Ibid.*, p. 87.

nações e em todos os tempos”<sup>87</sup>. Com efeito, ao longo de todo seu tratado *Da República*, Cícero se dedicou, com vigor, a argumentar contra a injustiça e a favor da justiça; para ele, o Estado não pode, de modo algum, ser regido “sem a máxima justiça”<sup>88</sup>.

A partir da caracterização, por Cícero, da *recta ratio* correspondendo ao seu *orthos logos*, e da atenção constante dedicada à mesma por parte dos pensadores estoicos, a idéia foi retomada, na linha do jusnaturalismo, nos séculos XVI e XVII, pelos chamados “pais fundadores” do direito internacional, o direito das gentes (*droit des gens*). A *recta ratio* situou-se reconhecidamente, desde o início, nos fundamentos do *jus gentium*, como direito internacional da humanidade<sup>89</sup>.

## VIII. O COSMOPOLITISMO NO PENSAMENTO ESTÓICO E SUA EVOLUÇÃO

### Histórica.

Como grande parte das boas idéias do pensamento ocidental, o ideal do cosmopolitismo também surgiu na Grécia antiga, com o nome *kosmopolites*. Esse ideal professa, em sua essência, que todos os seres humanos pertencem a uma única comunidade, independentemente de seu local de nascimento ou de qualquer outra distinção. Na verdade, foram os cínicos que conceberam esse ideal, alegando ser verdadeiros “cidadãos do mundo”. O cínico Diógenes dizia não pertencer a nenhuma *polis* específica, porquanto se identificava com o *cosmos* como um todo. Interrogado sobre sua pátria, respondeu: “sou um cidadão do mundo”<sup>90</sup>.

---

87 Cícero, *Tratado da República*, [Lisboa,] Ed. Círculo de Leitores, 2008, p. 186.

88 *Ibid.*, pp. 164 e 187.

89 A.A. Cançado Trindade, *International Law for Humankind - Towards a New Jus Gentium*, 2a. ed. rev., Leiden/The Hague, Nijhoff/The Hague Academy of International Law, 2013, pp. 1-726; A.A. Cançado Trindade, *La Humanización del Derecho Internacional Contemporáneo*, México, Edit. Porrúa/IMDPC, 2013, pp. 1-324; A.A. Cançado Trindade, “La *Recta Ratio* dans les Fondements du *Jus Gentium* comme Droit International de l’Humanité”, 10 *Revista do Instituto Brasileiro de Direitos Humanos* (2010) pp. 11-26.

90 Cf. Diógenes Laértios, *Vidas e Doutrinas dos Filósofos Ilustres*, Brasília, Edit.

Para os cínicos, o homem sábio deveria seguir apenas as leis da virtude, não se atendo, assim, as leis particulares de cada *polis* - as leis positivas. Sendo assim, em parte alguma o sábio correria o risco de se sentir um estrangeiro. Giorgio Del Vecchio relata que, a partir dessa crença, os cínicos desprezavam todos os costumes e leis vigentes, tratando convencer cada cidadão a “quebrar os vínculos que os ligam ao Estado e a volver à simplicidade primitiva do estado de natureza”<sup>91</sup>. Foi com a ética estoíca, no entanto, que o ideal cosmopolita ganhou coerência teórica e solidez moral.

No contexto histórico, alguns autores atribuem significativa influência às conquistas de Alexandre o Grande para o desenvolvimento do cosmopolitismo estoíco. De fato, o mundo helênico adquiriu novas dimensões com os intercâmbios culturais e comerciais entre os gregos e outros povos. Resta pouca dúvida de que a política de sincretismo cultural de Alexandre o Grande e suas grandiosas conquistas constituíram fatores essenciais para a crítica dos estoícos ao provincialismo grego<sup>92</sup>.

A base do ideal cosmopolita estoíco situava-se na crença de que o *logos* é onipresente, inerente a cada ser humano. Com grande influência do pensamento socrático, os estoícos gregos acreditavam que cada homem dotava-se da *recta ratio* (reta razão), da qual se tornava possível extrair a lei natural a todo o *cosmos*, - em contraposição às leis positivas de cada *polis*. Portanto, antes de ser um ateniense ou um romano, o ser humano era um cidadão do *cosmos*, devendo ser fiel sobretudo às leis da natureza. Não é por acaso que os estoícos foram os responsáveis pela distinção, na seara do Direito, entre *jus naturale* e *jus gentium*<sup>93</sup>.

---

Universidade de Brasília, 2008, Livro VI, p. 62.

91 Cf. Giorgio Del Vecchio, *Lições de Filosofia do Direito*, Coimbra, Ed. A. Amado, 1979, p. 51.

92 “Não há dúvida de que a política de fusão cultural de Alexandre e suas espetaculares conquistas mundiais são fatores que proporcionaram a crítica estoíca do provincianismo grego”; cf. Th.J. Schlereth, “Prologue: The Historical Development of the Cosmopolitan Ideal”, in: *The Cosmopolitan Ideal in Enlightenment Thought*, Notre Dame/ London, University of Notre Dame Press, 1977, p. XVII.

93 Cf. Bertrand Russell, *A History of Western Philosophy*, *op. cit. supra* n. (12), p. 270.



Sêneca foi um dos principais estóicos a explorar os limites da pátria e difundir o ideal cosmopolita. Esse pensador acreditava que a lealdade à pátria deveria estar subordinada aos princípios morais universais, que estabeleciam obrigações frente a todo o gênero humano, sem distinções. Para ele, não havia nada de errado em trabalhar para o êxito de seus compatriotas, desde que estes não fossem colocados à frente dos interesses comuns da humanidade. Esse dualismo político entre pátria e humanidade viria a influenciar, séculos depois, os filósofos iluministas<sup>94</sup>.

Marco Aurélio, por sua vez, defendia que a *recta ratio* estava presente em todos os seres humanos, - romanos e outros. Dessa forma, acreditava que a capacidade de discernir entre o justo e o injusto, o bom e o mau, a virtude e o vício, é inerente a cada ser humano. Daí decorre sua conclusão de que o Direito, isto é, o *jus gentium*, é universal, tornando todos os indivíduos membros de uma única comunidade, qual seja, a “sociedade do universo” (*cosmos*). Marco Aurélio, que se tornou uma das principais fontes de inspiração de Voltaire, foi inegavelmente um dos maiores defensores do ideal da cidadania mundial.

A doutrina do direito natural e o ideal cosmopolita, ambos ensinamentos do estoicismo, influenciaram profundamente diferentes áreas do conhecimento. A ética cristã, por exemplo, incorporou dos estóicos as noções de *direito natural* e de uma grande comunhão do gênero humano, que transcende as fronteiras impostas pelos impérios. Além disso, o estoicismo anunciou no mundo ocidental que a verdadeira liberdade individual era a superação das paixões, e que os homens deveriam, por conseguinte, sempre seguir a virtude e desprezar o vício. Por isso, muitos autores consideram que a filosofia estóica representa um prelúdio do Cristianismo<sup>95</sup>. Segundo Bertrand Russell, “Christianity took over this part of Stoic teaching along with much of the rest”<sup>96</sup>.

---

94 Cf. Th.J. Schlereth, “Prologue: The Historical Development...”, *op. cit. supra* n. (92), p. XX.

95 Cf. G. Del Vecchio, *Lições de Filosofia do Direito*, *op. cit. supra* n. (91), p. 52.

96 Cf. B. Russell, *A History of Western Philosophy*, *op. cit. supra* n. (12), p. 270.

Séculos depois, a *Cidade de Deus*, de Santo Agostinho, retomou parte do ideal cosmopolita, propondo a construção um único império cristão na Terra, unido pela mesma língua, o latim, e a mesma religião, o cristianismo. Dessa forma, a comunidade cristã ganharia proporções universais, dividindo o mundo essencialmente em duas civilizações, a de crentes e a de não-crentes. Essa concepção não apreendeu em sua totalidade o verdadeiro espírito cosmopolita, que pretendia ser um ideal de integração e fraternidade entre os diferentes povos, cidadãos do mesmo mundo, a despeito de suas diferenças. O cosmopolitismo estóico não pretendia integrar todas as *polis* em uma só, mas reconhecê-las, em que pesem suas diferenças, como partes de uma unidade, sem condicionalidades.

Com o declínio do pensamento filosófico greco-romano, o cosmopolitismo aguardou séculos para ter seus elementos éticos e políticos redescobertos por diversos pensadores renascentistas e iluministas. Se a primeira geração de cosmopolitas antigos estabeleceu os preceitos filosóficos e políticos fundamentais desse pensamento, a segunda geração, formada por pensadores modernos renascentistas, tornou-se reconhecida por ter avançado no tema do pluralismo religioso e social, - que constitui corolário necessário do ideal de unidade e fraternidade entre os seres humanos. O contexto histórico das guerras religiosas na Europa e da ascensão de novas classes sociais pode explicar, em parte, o avanço dessa temática. Com o ocaso do sistema feudal e a divisão da Igreja, os renascentistas identificaram-se com os ideais da antiguidade e substituíram a concepção de uma *cidade de Deus* por uma *cidade dos homens*, na qual todos seriam cidadãos<sup>97</sup>.

## IX. A PERENIDADE DO LEGADO ESTÓICO.

O pensamento estóico ressurgiu com vigor na era moderna, em especial no Renascimento. Mesmo diante das guerras religiosas, o legado estóico (como filosofia do livre arbítrio) foi lembrado por autores como Erasmo e Calvino, para enfrentar os sofrimentos

---

97 Cf. Th.J. Schlereth, "Prologue: The Historical Development...", *op. cit.* *supra* n. (92), p. XXIII.

decorrentes dos conflitos da época. A obra de Sêneca, por exemplo, se projetou ao longo dos séculos: serviu de consolo a Boécio na prisão, foi componente cultural durante a Idade Média (conhecida de Dante e Petrarca), e Erasmo chegou a editá-la. Suas tragédias inspiraram autores neo-clássicos como Corneille e Racine. Sêneca veio a ser tido como “um mestre mais atual do que nunca”<sup>98</sup>, até nossos dias.

No século XV, G. Pico della Mirandola (1463-1494), em seu discurso *Da Dignidade Humana* (1488), sentou as bases do humanismo renascentista, ao sustentar a liberdade de todo ser humano, sendo cada um “escultor de si mesmo”. O humanismo da Renascença gradualmente concebeu a humanidade fundamentada na “igual dignidade de todos os seres humanos”<sup>99</sup>. A centralidade de toda esta escola de pensamento residia na pessoa humana.

Na Renascença, o retorno aos preceitos da antigüidade tinha fins práticos: o passado era revisitado para fornecer respostas aos conflitos da época<sup>100</sup>. Erasmo de Roterdã (1466-1536) foi um dos expoentes desse movimento de retorno, tendo como principal norte a liberdade de pensamento e a luta contra o fanatismo. Erasmo combateu o fanatismo em todas as suas formas: religiosa, nacional e filosófica<sup>101</sup>. Na busca da concórdia universal entre os indivíduos e as nações, o pacifismo tornou-se uma das características permanentes não apenas de seu pensamento, mas também de suas ações.

Pressionado por todos os lados, por católicos e luteranos, no contexto das acirradas disputas religiosas da Reforma, Erasmo optou por permanecer fiel a seu próprio pensamento humanista e moderado, rejeitando tanto o determinismo e fanatismo protestantes, quanto as distorções e superstições provocadas pela Igreja. Além de

---

98 P. Rodríguez Santidrián, “Introducción”, in: Sêneca, *Tratados Morales*, Madrid, Ed. Espasa Calpe, 2005, p. 9, e cf. pp. 22-23.

99 J.-C. Guillebaud, *Le principe d'humanité*, Paris, Éd. Seuil, 2001, pp. 89 e 282.

100 S.P. Rouanet, *As Razões do Iluminismo*, São Paulo, Ed. Companhia das Letras, 1987, p. 282.

101 Stefan Zweig, *Érasme: grandeur et décadence d'une idée*, Paris, Bernard Gasset, 2010, pp. 13-25.

propor uma renovação na doutrina católica, Erasmo retomou temas estoicos e invocou o direito natural para proclamar a igualdade entre os homens<sup>102</sup>.

Seu pacifismo, tão presente na obra *Lamento da Paz*, adquiriu também feição cosmopolita, ao considerar a guerra subproduto das rivalidades nacionais. Em seu célebre *Elogio da Loucura*, as vaidades nacionais são satirizadas, como parte do esforço em demonstrar que aquilo que separa um país de outro não passa de superstições tresloucadas, que não encontram apoio na razão<sup>103</sup>. Seu cosmopolitismo foi convertido em prática: Erasmo passou a vida em viagem pela Europa, independente de laços nacionais e religiosos, com o intuito de propagar seu pensamento pacifista e humanista.

No século XVI, Michel de Montaigne (1533-1592), em seus *Ensaíes*, - em que inaugurou o gênero literário do ensaio moderno<sup>104</sup>, - expressou seu reconhecimento aos ensinamentos de Cícero<sup>105</sup> e de Sêneca<sup>106</sup>. Montaigne, um dos mais fervorosos leitores de Erasmo, notabilizou-se por seu exacerbado ceticismo, talvez necessário para quebrar as verdades dogmáticas de seu tempo e mostrar que todas se contradiziam. Leitor assíduo de Sêneca, Montaigne buscou nos sofistas gregos e nos estoicos romanos inspiração para formular novas teorias que lhe permitissem criar um relacionamento diferente com o mundo e seus semelhantes, distinto do pensamento vigente na Idade Média. Desse modo, situou o indivíduo como centro e objetivo de sua indagação racional, o que contribuiu para a constituição do humanismo renascentista.

Ao incorporar os principais temas estoicos, Montaigne destacou a autonomia moral do indivíduo diante de costumes e convenções arbitrárias. Seu humanismo apresentou elementos cosmopolitas. Em seus *Ensaíes*, afirmou: “todos os homens são

---

102 S.P. Rouanet, *op. cit. supra* n. (100), p. 287.

103 Erasmo de Roterdã, *Elogio da Loucura*, São Paulo, Ed. Abril Cultural, 1972, p. 80.

104 Ademais das *Cartas*, em que Montaigne, *inter alia*, registrou sua devoção a Boécio.

105 Montaigne, *Ensayos Escogidos* (ed. E. Azcoaga), Madrid, Edaf, 1999, pp. 51, 107, 119, 187 e 189.

106 *Ibid.*, pp. 185-186 e 188.

meus compatriotas; e sou mesmo levado a exagerar este sentimento. Abraço um polonês como abraçaria um francês, fazendo passar os laços que unem os indivíduos de uma nação após os que vinculam uns aos outros os habitantes do mundo”<sup>107</sup>. E, avançando em sua defesa do pluralismo, concluiu que não há melhor escola para o pensamento humano do que a que revela “a grande diversidade de existência, idéias e usos entre os homens, bem como a contínua variedade de formas da natureza”<sup>108</sup>.

Como se vê, ao longo dos séculos XV-XVI, se havia desse modo formado uma influente corrente de pensamento humanista, voltada aos valores superiores e às aspirações dos seres humanos:

“The perennial wisdom of Renaissance’s free thinking, centered on the human person, is to be recalled in our days. For example, Picco Della Mirandola, focusing on the dignity of the human person, pointed out that, as the human being is not born in a definitive form, he can strive towards perfection only through education. M. Montaigne, for his part, strongly supported the freedom of thinking. On his turn, Erasmus opened new horizons for education, in founding the worth of the human person on her existential structure, in conformity with humanism. Erasmus condemned war, and warned against the sordid features and the lies of the “market”, which is constantly deceiving people in many ways”<sup>109</sup>.

A seguir, ao longo do século XVII, filósofos como Descartes (no *Discurso sobre o Método*) e Pascal se influenciaram pelo estoicismo (no caso de Pascal, reinterpretando Epicteto), que também deixou traços na *Ética* de Spinoza. Esta influência se estendeu ao século XVIII, a exemplo da ética de Kant. Desde então, não deixou de ser cultivado, em sua visão universalista, e em seu propósito de proporcionar ao ser humano os meios de enfrentar os males, praticar o bem e viver em paz<sup>110</sup>.

---

107 Cf. M. de Montaigne, *Ensaaios*, vol. II, São Paulo, Ed. Nova Cultural, 2000, p. 284 (“*Da Vaidade*”).

108 *Ibid.*, p. 284.

109 A.A. Cançado Trindade, “*Universitas and Humanitas: A Plea for Greater Awareness of Current Challenges*”, in *International Journal for Education Law and Policy - Brussels/Antwerp (2013 - Special Issue: Dignity in Education [Proceedings of the II World Conference on the Right to Education])* pp. 14-15.

110 J.-B. Gourinat, *Le Stoicisme*, *op. cit. supra* n. (2), pp. 111 e 113-119. - Para uma

Os séculos XVII e XVIII marcaram o surgimento de uma terceira geração de cosmopolitas, formada por distintos representantes do Iluminismo. Os pensadores dessa época inauguraram uma fase de diálogo constante e intercâmbio de idéias, colocando em prática o cosmopolitismo dentro da pequena comunidade intelectual ocidental<sup>111</sup>. A crítica aos abusos do *ancien régime* e aos dogmas religiosos foi a principal característica dessa geração. Seu maior expoente foi Voltaire, que, por meio do gênero literário denominado *diálogo filosófico*, combateu a intolerância e o fanatismo, ancorando-se na razão. Seus contos mostraram-se universais.

Seus personagens, como *Zadig* e *Cândido*, andavam por todas as regiões do mundo, apenas para elucidar a raiz comum da intolerância e do fanatismo<sup>112</sup>. Voltaire acreditava no futuro do espírito humano e na ascensão da razão. Como os antigos estóicos, associava o nacionalismo ao amor-próprio irracional, identificando a defesa do cosmopolitismo como alternativa racional a essa superstição. Segundo Voltaire, “aquele que pretendesse que a sua pátria não fosse jamais nem menor nem maior, nem mais rica nem mais pobre, seria o cidadão do universo”<sup>113</sup>. Críticas ao nacionalismo foram retomadas nos séculos seguintes, - a exemplo das do pensador Bertrand Russell, - que alertou que nada justifica o ato de voltarmos atenção apenas aos nossos compatriotas<sup>114</sup>.

Para evocar outro exemplo concreto da influência secular do pensamento estóico, a concepção da *recta ratio*, e.g., tal como

---

visão de conjunto do pensamento filosófico da época do Iluminismo (século XVIII), cf., e.g., Isaiah Berlin, *The Age of Enlightenment*, N.Y., Penguin/Meridian, 1984 [reimpr.], pp. 11-277; Isaac Kramarick (ed.), *The Portable Enlightenment Reader*, N.Y./London, Penguin, 1995, pp. 1-668.

111 Cf. Th.J. Schlereth, “Prologue: The Historical Development...”, *op. cit. supra* n. (92), p. XXIII.

112 Voltaire, *Zadig, ou, Do Destino*, São Paulo, Ed. Martins Fontes, 2002; Voltaire, *Cândido, ou, O Otimismo*, Porto Alegre, L&PM, 1998.

113 Voltaire, *Dicionário Filosófico*, São Paulo, Martin Claret, 2002, p. 413.

114 Cf. Bertrand Russell, *No que Acredito*, Porto Alegre, L&PM, 2007, p. 70. Esse erudito filósofo inglês compartilha a nossa crença de que o nacionalismo, ou o seu eufemismo chamado “patriotismo”, são verdadeiras superstições.

elaborada pelos pensadores estoicos, projetou-se efetivamente ao longo dos séculos. Hobbes a retomou (em seu *De Cive*), para tentar extrair seu lado prático; a concepção também se projetou na obra de Spinoza<sup>115</sup>. Marcou ademais presença na ética kantiana, e inclusive no pensamento de autores do século XX, que contrapuseram a razão universal ao repugnante calculismo (tal como anteriormente o fizera Leibniz) que acompanhou a perpetração das atrocidades na II guerra mundial, dentre outras<sup>116</sup>. Tentar reduzir a razão ao mero calculismo é privar o ser humano de toda inteligência e da visão universal, “c’est offenser l’humanité, et faire oeuvre de barbarie”<sup>117</sup>.

O pensamento estoico, em seu cultivo da razão em busca da justiça, projetou-se no tempo, ao longo dos séculos, tornando-se perene. Contribuiu, ademais, à trajetória do jusnaturalismo. Em nada surpreende que autores nefastos como Hegel (1770-1831) e Nietzsche (1844-1900) tivessem tentado, em vão, denegrir o estoicismo, inclusive se referindo a ele com sarcasmo<sup>118</sup>. Enquanto o respeito aos demais é central na ética kantiana (segundo a qual há que tratar a cada ser humano como um fim em si mesmo, e jamais como um simples meio), receptiva ao estoicismo, - Nietzsche, ao contrário, imbuído de darwinismo social, mostrou-se inteiramente insensível em relação à situação dos mais fracos, e a total falta de ética de sua visão serviu como uma luva às tiranias do século XX, inclusive a nazista<sup>119</sup>.

---

115 B. Rousset, “La Recta Ratio”, in: *La Recta Ratio: Criticiste et Spinoziste?- Mélanges en l’honneur de B. Rousset* (ed. L. Bove), Paris, Presses de l’Université Paris-Sorbonne, 1999, pp. 18-19 e 25.

116 B. Piettre, “Calcul et Raison”, in: *La Recta Ratio...*, op. cit. supra n. (115), pp. 202-203, 205-207, 214-217 e 227-228.

117 *Ibid.*, p. 228.

118 Cf. A. Fiala, “Introduction”, in: Marcus Aurelius, *Meditations*, op. cit. supra n. (42), pp. X e XIII; P. Veyne, *Sêneca e o Estoicismo*, op. cit. supra n. (27), pp. 113-114.

119 Cf., neste sentido, a extensa e devastadora crítica de J. Glover, *Humanity - A Moral History of the Twentieth Century*, New Haven/London, Yale University Press, 2001, pp. 13, 15, 17, 41, 317 e 396; e cf. também, A. Taha, *Nietzsche, O Profeta do Nazismo - O Culto do Super-Homem*, São Paulo, Madras, 2007, pp. 11-14, 49-52, 68, 84, 123e 157-162.

Foram nefastas as conseqüências do pensamento de Hegel e Nietzsche, por não terem acreditado - a contrário dos pensadores estoicos - que o mundo tivesse um sentido ou valor intrínseco. Um e outro se opuseram à visão humanista, e por isso têm sido dura e justamente criticados pelos que se mostram sensíveis ao respeito à condição humana. No tocante a Hegel, sua filosofia do direito inspirou a personificação do Estado todo poderoso, e levou à submissão dos indivíduos à “vontade” do Estado. Sua idéia de uma soberania absoluta do Estado conduziu à irresponsabilidade e à suposta onipotência do Estado, deixando de impedir as sucessivas atrocidades por este cometidas (ou em seu nome), contra os seres humanos, com impunidade<sup>120</sup>.

Sua doutrina teve uma influência nefasta na evolução do direito internacional em fins do século XIX e nas primeiras décadas do século XX, resistindo com todas as forças ao ideal de emancipação do ser humano da tutela absoluta do Estado, e ao reconhecimento do indivíduo como sujeito do direito internacional. Mas já em meados do século XX, a doutrina jusinternacionalista mais esclarecida se distanciava definitivamente da formulação hegeliana e neo-hegeliana do Estado como repositório final ou último das liberdades dos seres humanos que o compunham e que no Estado se integravam inteiramente<sup>121</sup>.

A contrário do que se depreendia da doutrina hegeliana, - ponderou Jean Spiropoulos em 1928, - o Estado não é um ideal supremo submisso tão só a sua própria vontade, não é um fim em si mesmo, mas sim “um meio de realização das aspirações e necessidades vitais dos indivíduos”, sendo, pois, necessário proteger o ser humano contra a lesão de seus direitos por seu próprio Estado<sup>122</sup>.

---

120 A.A. Cançado Trindade, *Le Droit international pour la personne humaine*, Paris, Pédone, 2012, p. 151. E cf. também, sobre este ponto (crítica a Hegel), e.g., P. Jorion, *Le dernier qui s'en va éteint la lumière - Essai sur l'extinction de l'humanité*, Paris, Fayard, 2016, pp. 42-44, 200, 203 e 252-253.

121 Cf., *inter alia*, E. Weil, *Hegel et l'État* [1950], 4a. ed., Paris, Librairie Philosophique J. Vrin, 1974, pp. 11, 24, 44-45, 53-56, 59, 62, 100 e 103.

122 J. Spiropoulos, *L'individu en Droit international*, Paris, LGDJ, 1928, p. 55; uma evolução nesse sentido, agregou, haveria de aproximar-nos do ideal da *civitas maxima*.



É significativo que, no século XX, já no período do entre-guerras, florescia a conscientização da necessidade de substituir a *raison d'État* pela *raison d'humanité*.

Entre os numerosos críticos de Hegel, figuram alguns dos grandes pensadores do século XX. Ernst Cassirer, por exemplo, na década de quarenta, ao recordar que, para Hegel, o Estado glorificado, dotado de unidade “orgânica”, era o alfa e ômega, isento de obrigações morais, responsabilizou-o diretamente por abrir o caminho aos fascismos e totalitarismos<sup>123</sup>. Por sua vez, Isaiah Berlin, ao recordar que, para Hegel, a história é inevitavelmente feita por conflitos, devendo ser vista sem remorso pela ótica dos vencedores (e não das vítimas), atendo-se aos fatos e não aos valores<sup>124</sup>, condenou o “realismo” brutal hegeliano, sobretudo sua personificação do Estado (organizado e poderoso), o qual poderia inclusive sacrificar os indivíduos a ele submissos<sup>125</sup>.

Ainda na época do entre-guerras, Heidegger (1889-1976), a exemplo de Hegel e Nietzsche, também se mostrou indiferente à condição humana. A contrário dos estóicos, que buscavam a coerência entre a palavra e a experiência de vida, Heidegger se deixou levar pela tirania. Com efeito, é hoje amplamente conhecida a vinculação de Heidegger com o nazismo<sup>126</sup>, pela qual nunca se desculpou ou se arrependeu, nem mesmo ao ser investigado por uma Comissão de Desnazificação pouco após a II guerra mundial. Com o passar das décadas, aos poucos a historiografia vem desvendando os vínculos dos chamados “intelectuais” com tiranias como a do

---

123 E. Cassirer, *The Myth of the State* [1945], New Haven/London, Yale University Press [5a. impr.], 1963, pp. 263, 265-267 e 273-276.

124 I. Berlin, *Freedom and Its Betrayal - Six Enemies of Human Liberty* [1952] (ed. H. Hardy), Princeton/Oxford, Princeton University Press, 2002, pp. 85, 90, 92-93, 96-97 e 102.

125 *Ibid.*, pp. 94-96, 98, 100 e 103; e cf. também I. Berlin, *The Power of Ideas* (ed. H. Hardy), Princeton/Oxford, Princeton University Press, 2002 (reimpr.), pp. 4, 134 e 136.

126 Cf., V. Farias, *Heidegger e o Nazismo*, Rio de Janeiro, Edit. Paz e Terra, 1988, pp. 21-363; J. Collins, *Heidegger and the Nazis*, Duxford/London, Icon/Totem Books, 2000, pp. 3-71; J. Collins, *Heidegger y los Nazis*, Barcelona, Edit. Gedisa, 2004, pp. 9-100; J.-C. Guillebaud, *Le prince d'humanité*, *op. cit. supra* n. (99), p. 411.

genocídio na era nazista<sup>127</sup>, ou a do genocídio no Camboja nos anos setenta<sup>128</sup>.

Estes filósofos sombrios (Hegel, Nietzsche e Heidegger) se desviaram dos valores humanos e os perderam de vista, simplesmente os ignoraram. Sua indiferença em relação aos seres humanos, assim como sua influência sobre os incautos, são lamentáveis. É chocante o contraste entre seus obscuros descaminhos e as lições iluminadas dos pensadores estóicos, que eles menosprezavam. O estoicismo representa, em nossa percepção, a pré-história do humanismo, e, neste marco, do *princípio de humanidade*. Hegel, Nietzsche e Heidegger elucubram, em completa perversão, contra o humanismo, iniciado pelos estóicos.

Já Cícero, em sua época, influenciado pelo estoicismo, situou a virtude no primeiro plano da vida social; e Sêneca, retomando o tema, agregou que a justiça se encontra tanto nas relações com os demais, como dentro de cada um, de si mesmo. Para Sêneca, a justiça é uma virtude que se exerce por si mesma, e que tem sua recompensa em si mesma<sup>129</sup>. Orientado pelo estoicismo, Sêneca logrou transformar seus ensinamentos em experiência vivida, em particular em relação à justiça<sup>130</sup>.

Descobriu em si mesmo um ser universal, almejando a sabedoria, e com esta a harmonia da alma. Ao sustentar firmemente o primado da razão sobre a força bruta, ensinou Sêneca que o ser humano vem a situar-se em um estado de “civilização” somente se evitar a sujeição à força, e permanecer fiel à sua própria

---

127 [Vários Autores,] *Nazi Germany and the Humanities - How German Academics Embraced Nazism* (eds. W. Bialas e A. Rabinbach), London, Oneworld Pubs., 2014, pp. 1-412; C. Ingrao, *Croire et détruire - Les intellectuels dans la machine de guerre SS*, Paris, Fayard/Pluriel, 2010, pp. 11-607.

128 B. Kiernan, *Le génocide au Cambodge (1975-1979)*, [Paris,] Gallimard, 1998, pp. 7-702; Ph. Short, *Pol Pot - The History of a Nightmare*, Manchester, J. Murray Pubs., 2005, pp. 3-511.

129 P. Grimal, *Séneca, o la Conciencia del Imperio*, Madrid, Edit. Gredos, 2013, pp. 162 e 344-345.

130 *Ibid.*, pp. 422-426.

natureza, que é a de “um ser razoável”<sup>131</sup>. A *recta ratio*, o cultivo da vida interior, a justiça, o universalismo e o cosmopolitismo, e a fraternidade universal, integram o legado perene do estoicismo<sup>132</sup>, da pré-história do princípio de humanidade até o presente.

A influência do cosmopolitismo estóico ao longo da história é inegável. Esse ideal, que sobreviveu no decorrer das gerações e foi defendido por gregos, romanos, teólogos cristãos, pensadores renascentistas e filósofos iluministas, não se restringiu ao hermético campo da filosofia. Escritores humanistas, como Tolstói e Stefan Zweig, cada qual em sua época, reconheceram a importância do cosmopolitismo para a garantia da paz internacional, erguendo-se para, em vez de política, pregar aos indivíduos o sentimento de humanidade.

O contraditório (e trágico) século XX talvez tenha sido, até o presente, a época de maior projeção do legado estóico cosmopolita, em pronta reação às atrocidades da época. Em plena I guerra mundial, Stefan Zweig mostrou que não só era possível ser livre e independente em face da mais terrível catástrofe já vista, mas também, a despeito da censura e da violência, era necessário anunciar em público uma maneira clara e fraternal de se compreender a humanidade. Segundo S. Zweig, a humanidade, quanto mais conquista a Terra, mais intimamente se liga entre si<sup>133</sup>.

Stefan Zweig recordava sempre que o ideal da unidade espiritual da humanidade, sempre foi compartilhado pelos pensadores mais lúcidos de todos os tempos. Ele próprio propôs que a ideia de pátria fosse ensinada não como algo hostil às demais nações, mas sim em ligação com elas. Para S. Zweig, deve-se ensinar

---

131 *Ibid.*, pp. 158, 383 e 441.

132 É claríssima a projeção deste legado até a atualidade, em que continuam a reeditar-se as lições perenes dos pensadores estóicos; cf., *inter alia*, e.g., *Manuel d'Épictète*, Paris, GF Flammarion, 1997, pp. 7-126; *Épictète, Entretiens - Livres I à IV*, Paris, Gallimard, 2004, pp. 9-349; Marc Aurèle, *Pensées*, Paris, Flammarion/Librio, 1992, pp. 5-124; Marcus Aurelius, *Meditations*, [London,] Penguin Classics, 2014 [reed.], pp. 1-307.

133 S. Zweig, “Palavras durante a Guerra Mundial”, in: *Encontros: Impressões e Idéias*, Porto, Livr. Civilização, 1955, p. 48.

as crianças a amarem a sua pátria, mas, é essencial que a isso se acrescente o amor pela pátria comum, a humanidade<sup>134</sup>. Nesse sentido, sugeriu o ensino da história da cultura, em contraposição à história político-nacionalista dos Estados, para melhor se compreender como uma nação fertiliza a outra, como um invento complementa o outro, e como de povo para povo se transmite a vontade criadora.

Como testemunha das duas guerras mundiais no século XX, S. Zweig atestou que o ódio entre nações, raças, etnias e classes não surge espontaneamente, mas é provocado na maior parte das vezes por incitação. Sustentou que a guerra era um verdadeiro *fratricídio*. Em seus livros, que foram jogados nas fogueiras nazistas, S. Zweig denunciou que quase todos os intelectuais de sua época acreditavam ser seu dever instigar o entusiasmo dos soldados, exaltar sua própria nação, louvar a guerra como caminho ao progresso e negar para sempre contatos culturais com o inimigo<sup>135</sup>. A traição dos intelectuais foi vista até mesmo na literatura, quando, de repente, “choviam poemas rimando *guerra com minha terra, sorte e morte*”<sup>136</sup>.

Outros escritores dotados de visão cosmopolita, como Hermann Hesse, juntaram-se ao coro contra o nacionalismo e o fanatismo. Diante das atrocidades do século passado, H. Hesse buscou no pensamento oriental uma forma de complementar as lacunas da tradição ocidental<sup>137</sup>. Durante a I guerra mundial, H. Hesse sofreu expressiva hostilidade da opinião pública ao conclamar que a Alemanha não deveria elidir sua obrigação com o humanismo internacional<sup>138</sup>.

Na verdade, essa hostilidade sofrida foi um traço comum das poucas vozes cosmopolitas que se levantaram contra o nacionalismo, como H. Hesse, S. Zweig e Romain Rolland. H. Hesse não se

---

134 *Ibid.*, p. 127.

135 S. Zweig, *O Mundo que Eu Vi*, Rio de Janeiro, Edit, Record, 1999, p. 278.

136 *Ibid.*, p. 278.

137 Cf. H. Hesse, *Sidarta*, Rio de Janeiro, Ed. Record, 2003.

138 Hermann Hesse e Stefan Zweig, *Correspondencia*, Barcelona, Acantilado, 2009, p. 99.

limitou a palavras. Na I guerra mundial, ajudou prisioneiros de guerra; às vésperas da II guerra mundial, deu apoio aos milhares de refugiados que já fugiam da Alemanha. Afirmou que, apesar de todas as guerras e vitórias da política do poder, sempre estaria vivo o ideal de uma justiça supranacional e de uma humanização da própria humanidade<sup>139</sup>.

No século XX, a projeção do ideal cosmopolita atingiu, pela primeira vez, o campo institucional. A Liga das Nações tornou-se a primeira grande organização internacional com amplitude universal, - a despeito de seus graves defeitos que levaram a seu ocaso. Além da multiplicação de organizações internacionais, passou-se a constatar o amplo desenvolvimento do Direito Internacional Público e da justiça internacional. Conceitos como normas de *jus cogens* e obrigações *erga omnes* passaram a ser aplicados, em decorrência última da noção de que vivemos em uma verdadeira *comunidade internacional* - a *kosmopolites*.

Esse processo levou, ademais, a uma crescente interrelação - e por vezes interação - entre o direito internacional e o direito interno, com a abertura das constituições modernas à proteção internacional dos direitos humanos. Além disso, nota-se uma exigência cada vez maior da participação dos juízes nacionais em questões internacionais, - o que já era previsto, há algumas décadas, na teoria do *dédoublement fonctionnel* de Georges Scelle<sup>140</sup>.

A humanidade tem se unificado cada vez mais, e descoberto que a diversidade cultural é fruto de sua própria unidade. A partir do momento em que compreendemos viver em um único sistema, tal como os estóicos acreditavam por razões metafísicas, torna-se racionalmente indefensável a crença no dever tão-somente para com o próprio Estado. Há, pois, que se dar crédito a pensadores como Marco Aurélio, que, ainda no século I A.D., concluiu algo que ainda é questionado no segundo milênio da era cristã, a saber:

---

139 *Ibid.*, p. 162.

140 Sobre o papel internacional das jurisdições nacionais, cf. V.F.D. Cançado Trindade, "O Regime Jurídico dos Tratados de Direitos Humanos e Sua Projeção no Direito Brasileiro: O Papel Internacional nas Jurisdições Nacionais" 9 *Revista do Instituto Brasileiro de Direitos Humanos* - Fortaleza (2009) pp. 209-225.

“If the intellectual capacity is common to us all, common too is the reason, which makes us rational creatures. If so, that reason also is common which tells us to do or not to do. If so, law also is common. If so, we are citizens. If so, we are fellow-members of an organised community. If so, the Universe is as it were a State, - for of what other single polity can the whole race of mankind be said to be fellow-members?”<sup>141</sup>.

Como certa vez afirmou S. Zweig, as criaturas são precíves, os pensamentos não. As idéias acolhem-se dentro dos indivíduos, independentemente das nações, e só aparentemente morrem com eles. Na verdade, passam por novas encarnações, vagueiam no tempo, até se tornarem realidade. Assim é o ideal do cosmopolitismo. Ser idealista não é ignorar a realidade, mas sim, a despeito de todas as resistências, viver até o fim a idéia que se considera necessária. Como escreveu S. Zweig, em seus freqüentes momentos de inspiração, “só tem ação viva quem olha para a idéia e não para possibilidades externas, e transforma a vida em convicção e a convicção em vida”<sup>142</sup>.

São muitos os testemunhos, no século XX e início do século XXI, da perenidade do legado estoíco. Fernando Pessoa, por exemplo, em seu livro *A Educação do Estóico*, ressaltou a importância da busca do conhecimento e do uso pleno da razão<sup>143</sup>. Referindo-se ao “jardim de Epicteto”, F. Pessoa, ao reconhecer que há muitas questões em que nos ocupamos em vão, recomendou desfrutar da sombra de uma árvore, que é “verdadeira enquanto dura”, pois “nascemos sem saber falar e morremos sem ter sabido dizer”; passamos nossa vida entre o silêncio de quem está calado e o silêncio de quem não foi entendido”<sup>144</sup>. Por sua vez, Ernesto Sábató, ao ressaltar, em seu livro *Apologías y Rechazos*, a importância de buscar o sentido do presente a partir de uma visão humanista,

---

141 Cf. Marcus Aurelius, *Meditations*, Cambridge/Mass., Harvard University Press, 2003, livro IV, p. 4.

142 Stefan Zweig e Berta von Suttner, in: *Encontros: Impressões e Idéias*, Porto, Livr. Civilização, 1955, p. 73.

143 Fernando Pessoa [Barão de Teive], *A Educação do Estóico*, 2ª. ed., Lisboa, Assírio & Alvim, 2001, pp. 55 e 57.

144 *Ibid.*, pp. 75-76.

recordou que “o fim não justifica os meios” - como ocorrido no século XX, - e advertiu que o “bem comum” não é o “bem do Estado” que os totalitários colocam por cima da pessoa” humana<sup>145</sup>.

A idéia da soberania estatal absoluta, que levou à irresponsabilidade e à pretensa onipotência do Estado, não impedindo as sucessivas atrocidades por este cometidas contra os seres humanos, mostrou-se com o passar do tempo inteiramente descabida. O Estado - hoje se reconhece - é responsável por todos os seus atos e omissões. Criado pelos próprios seres humanos, por eles composto, para eles existe, para a realização de seu bem comum<sup>146</sup>. Em caso de violação dos direitos da pessoa humana, justifica-se assim plenamente o *acesso direto* do indivíduo à jurisdição internacional<sup>147</sup>, para fazer valer tais direitos, inclusive contra o próprio Estado<sup>148</sup>.

## **X. O PRINCÍPIO DE HUMANIDADE EM SUA AMPLA DIMENSÃO NO DIREITO INTERNACIONAL CONTEMPORÂNEO.**

Para se chegar a este grau de conscientização, o princípio de humanidade em muito contribuiu, em sua longa trajetória. No direito internacional contemporâneo, o princípio de humanidade é dotado de ampla dimensão, aplicando-se nas mais distintas circunstâncias, em tempos tanto de conflitos armados como de

---

145 Ernesto Sábato, *Apologías y Rechazos*, Buenos Aires, Ed. La Nación, 2011 [reimpr.], pp. 182 e 189.

146 Cf. A.A. Cançado Trindade, *A Humanização do Direito Internacional*, 2ª. ed., Belo Horizonte, Edit. Del Rey, 2015, pp. 192-193.

147 Cf. A.A. Cançado Trindade, *The Access of Individuals to International Justice*, Oxford, Oxford University Press, 2011, pp. 1-236; A.A. Cançado Trindade, *El Derecho de Acceso a la Justicia en Su Amplia Dimensión*, 2ª. ed., Santiago de Chile, Ed. Librotecnia, 2012, pp. 79-574; A.A. Cançado Trindade, *El Acceso Directo del Individuo a los Tribunales Internacionales de Derechos Humanos*, Bilbao, Universidad de Deusto, 2001, pp. 9-104.

148 Stefan Glaser, “Les droits de l’homme à la lumière du droit international positif”, in *Mélanges offerts à H. Rolin - Problèmes de droit des gens*, Paris, Pédone, 1964, p. 117, e cf. pp. 105-106, 114-116 e 118.

paz, nas relações entre o poder público e todos os seres humanos sujeitos à jurisdição de cada Estado. O referido princípio tem incidência notória quando os indivíduos em questão se encontram em situação de vulnerabilidade ou mesmo indefesos. O princípio de humanidade situa-se na linha do pensamento jusnaturalista; o sentimento de humanidade (*humaneness*) há de manifestar-se em todas as circunstâncias, mormente em relação a pessoas padecendo da mais completa vulnerabilidade, às quais a II Conferência Mundial de Direitos Humanos (Viena, 1993) dedicou tanta atenção<sup>149</sup>.

Em perspectiva histórica, cabe ter sempre presente que, no período pós-II guerra mundial, a Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948 proclamou que “[t]odos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos” (artigo 1). O tratamento dispensado aos seres humanos, em quaisquer circunstâncias, deve estar conforme ao *princípio de humanidade*, que permeia todo o *corpus juris* da proteção internacional dos direitos da pessoa humana, ilustrando as aproximações ou convergências entre o Direito Internacional dos Direitos Humanos, o Direito Internacional Humanitário, e o Direito Internacional dos Refugiados, convencional assim como consuetudinário, nos âmbitos tanto global (Nações Unidas) como regional, e nos planos normativo, hermenêutico e operacional<sup>150</sup>.

O princípio da inalienabilidade dos direitos inerentes ao ser humano identifica-se com uma premissa básica da construção de todo o *corpus juris* do Direito Internacional dos Direitos Humanos, e se encontra presente nas mencionadas três vertentes de proteção dos direitos da pessoa humana. O princípio de humanidade emana da própria consciência humana. Cedo se manifestou no Direito

---

149 Cf. A.A. Cançado Trindade, *A Proteção dos Vulneráveis como Legado da II Conferência Mundial de Direitos Humanos (1993-2013)*, Fortaleza, IBDH/IIDH/SLADI, 2014, pp. 13-356.

150 Cf., sobre este ponto em particular, e.g., A.A. Cançado Trindade, *Derecho Internacional de los Derechos Humanos, Derecho Internacional de los Refugiados y Derecho Internacional Humanitario - Aproximaciones y Convergencias*, Ginebra, CICV, [2000], pp. 1-66; A.A. Cançado Trindade, “Some Reflections on the Principle of Humanity in Its Wide Dimension”, in *Research Handbook on Human Rights and Humanitarian Law* (eds. R. Kolb e G. Gaggioli), Cheltenham, E. Elgar, 2013, pp. 188-197.



Internacional Humanitário, na célebre invocação da *cláusula Martens*, inserida no preâmbulo da IV Convenção da Haia de 1907, e mesmo antes dela, também no preâmbulo da II Convenção da Haia de 1899 (para. 9)<sup>151</sup>, ao juntar aos princípios gerais do direito das gentes (convencional e consuetudinário) os “ditames da consciência pública”. Décadas depois a referida cláusula Martens voltou a figurar, *inter alia*, nas quatro Convenções de Genebra de Direito Internacional Humanitário (artigo 63/62/142/158), assim como no Protocolo Adicional I (de 1977) àquelas Convenções (artigo 1(2)).

Há que identificar, nesta continuada invocação da consciência pública, uma advertência contra o pressuposto de que o que não estivesse expressamente proibido naquelas Convenções estaria permitido; de forma alguma, prevalece o princípio de humanidade, em quaisquer novas situações. A cláusula Martens impede, assim, o *non liquet*, estendendo proteção aos que dela necessitam, em benefício de todos os seres humanos<sup>152</sup>. Adentramo-nos aqui, - com o princípio de humanidade e os “ditames da consciência pública”, - no domínio do *jus cogens*<sup>153</sup>. A visão humanista tem presente a humanidade como um todo: a *raison d’humanité* impõe limites à *raison d’État*<sup>154</sup>.

## XI. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Desde a adoção da Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948, deu-se um processo histórico de generalização da proteção internacional dos direitos humanos em uma escala verdadeiramente universal. Ao longo de quase sete décadas, de

---

151 Originalmente apresentado pelo Delegado da Rússia (F. von Martens) à I Conferência de Paz da Haia (de 1899).

152 C. Swinarski, “Préface”, in V.V. Pustogarov, *Fedor Fedorovitch Martens - Jurist et Diplomat*, Moscow, Ed. Mezhdunarodinye Otnoscheniya, 1999, p. XI.

153 S. Miyazaki, “The Martens Clause and International Humanitarian Law”, in *Études et essais sur le droit international humanitaire et sur les principes de la Croix-Rouge en l’honneur de J. Pictet* (ed. C. Swinarski), Geneva/The Hague, CICR/Nijhoff, 1984, pp. 438 e 440.

154 A.A. Cançado Trindade, *International Law for Humankind - Towards a New Jus Gentium*, 1a. ed., Leiden, Nijhoff, 2010, pp. 150-152 and 275-285.

notável projeção histórica, a Declaração Universal gradualmente adquiriu uma autoridade que seus redatores não poderiam jamais ter previsto ou antecipado. O princípio de humanidade vem contribuindo a esclarecer que toda pessoa humana tem direito ao respeito por sua dignidade, como parte do gênero humano, independentemente de qualquer circunstância.

Os Estados foram criados pelos seres humanos para protegê-los (e não oprimi-los) sob suas respectivas jurisdições, - o que corresponde ao mínimo ético, universalmente reconhecido pela comunidade internacional de nossos tempos. Os Estados têm a obrigação de salvaguardar a integridade da pessoa humana contra repressão, violência sistemática, tratamento discriminatório e arbitrário. A concepção dos direitos humanos fundamentais e inalienáveis encontra-se profundamente arraigada na consciência jurídica universal. O princípio de humanidade tem sido afirmado também na jurisprudência internacional contemporânea (a exemplo da Corte Interamericana de Direitos Humanos - CtIADH), particularmente em casos atinentes a pessoas em situação de vulnerabilidade<sup>155</sup>.

As violações graves dos direitos da pessoa humana constituem uma violação das proibições absolutas do *jus cogens*. O sentimento de humanidade (*humaneness*), - presente no novo *jus gentium* do século XXI, - passa a permear todo o *corpus juris* do direito internacional contemporâneo. O princípio de humanidade, emanado da consciência humana, na linha do pensamento jusnaturalista, tem-se ademais projetado no próprio Direito das Organizações Internacionais (e em particular no Direito das Nações Unidas), e tem encontrado reconhecimento judicial internacional em nossos dias. Tem, em suma, como já assinalado, dado expressão à *raison d'humanité*, impondo limites à *raison d'État*.

---

155 Cf. CtIADH, Sentenças nos casos de *Maritza Urrutia versus Guatemala*, de 27.11.2003, párr. 87; de *Juan Humberto Sánchez versus Honduras*, de 07.06.2003, párr. 96; de *Cantoral Benavides versus Peru*, de 18.08.2000, párr. 90; e cf. também A.A. *Cançado Trindade*, “Le déracinement et la protection des migrants dans le droit international des droits de l’homme”, 19 *Revue trimestrielle des droits de l’homme* - Bruxelles (2008) pp. 289-328, esp. pp. 295 e 308-316.

Esta conscientização, ao longo dos séculos, intensificada em nossos dias, é motivo de regozijo dos co-autores do presente ensaio, ao resgatarmos o legado do pensamento estóico, estribado em considerações básicas de humanidade. As raízes históricas do princípio de humanidade remontam, como buscamos demonstrar, ao pensamento estóico, em sua visão cosmopolita da unidade do gênero humano. *Ex pluribus unum*, a universalidade no respeito à diversidade. O princípio de humanidade permeia hoje alentadamente todo o *corpus juris* do novo *jus gentium* do século XXI, conferindo a todos os seres humanos a necessária proteção sobretudo de si mesmos.

